



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0206874/2017
27/02/2017
Pág. 1 de 26

PARECER ÚNICO Nº 0206874/2017 (SIAM)

INDEXADO AO PROCESSO:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Licenciamento Ambiental	90220/2004/004/2015	Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO:	Licença de Operação Corretiva – LOC	VALIDADE DA LICENÇA: 10-anos

PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS:	PA COPAM:	SITUAÇÃO:
Outorga	25728/2014	Autorizada
Cadastro de Uso Insignificante	00268/2015	Autorizada
Outorga	01036/2017	Autorizada
Outorga	01777/2014	Autorizada

EMPREENDEDOR:	Eduardo Fernando Gonçalves	CNPJ:	316.540.101-20
EMPREENDIMENTO:	Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita	CNPJ:	316.540.101-20
MUNICÍPIO(S):	Paracatu	ZONA:	Rural

COORDENADAS GEOGRÁFICA (DATUM): WGS84 **LAT/Y** "16°56'19.36" **LONG/X** 46°31'53,06"

LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:

☐ INTEGRAL	☐ ZONA DE AMORTECIMENTO	☐ USO SUSTENTÁVEL	☒ NÃO
-----------------------------------	--	--	---

BACIA FEDERAL: Rio São Francisco **BACIA ESTADUAL:** Rio Paracatu

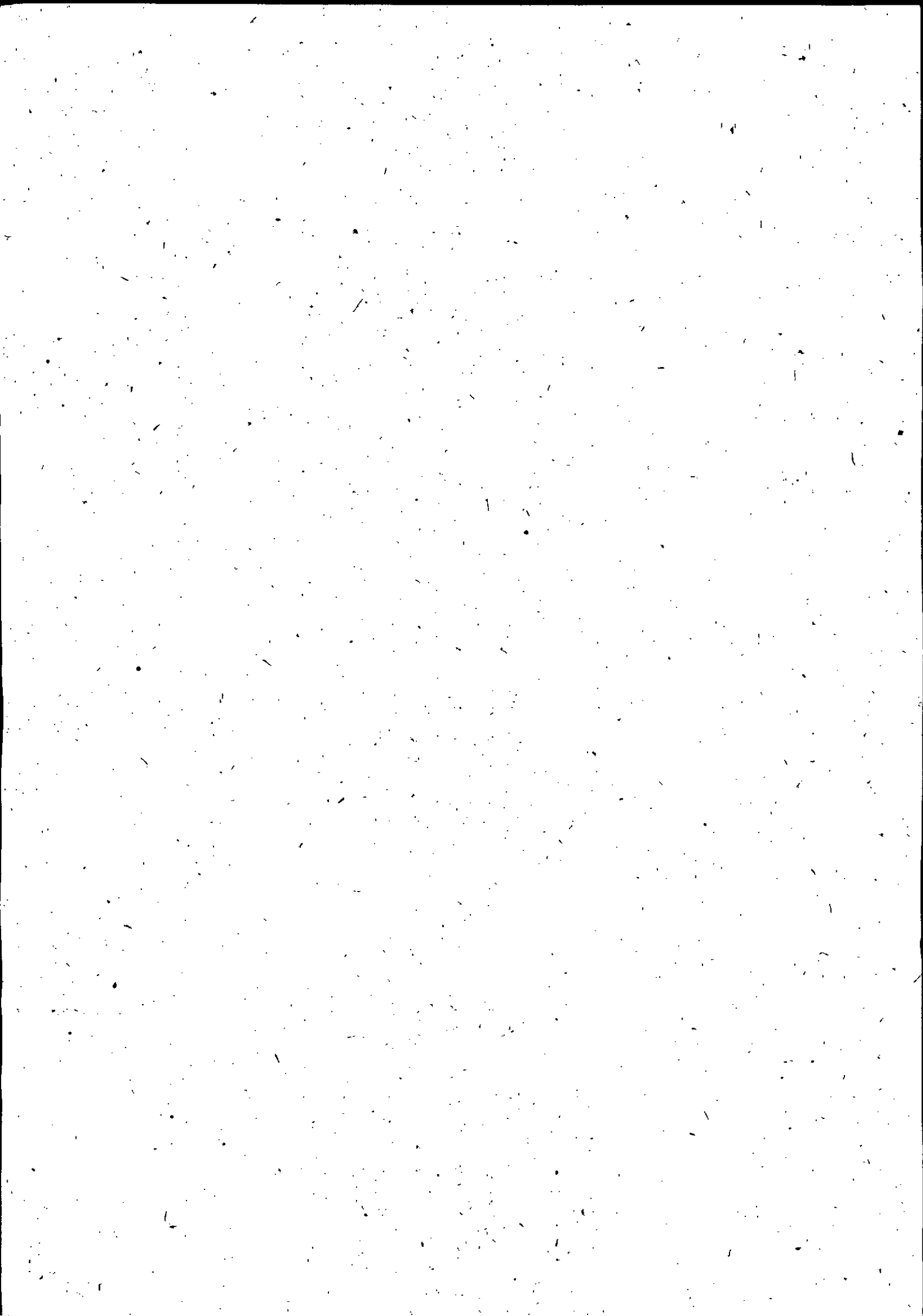
UPGRH: SF7 **SUB-BACIA:** Entre Ribeiros

CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):	CLASSE
G-03-03-4	Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (extensivo)	1
G-01-03-1	Culturas anuais excluindo a olericultura	1
G-03-02-6	Silvicultura	1
F-06-01-7	Posto revendedores, postos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas	1
G-05-02-9	Barragem de irrigação	3
G-01-07-5	Cultura de cana de açúcar sem queima	3

CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:	REGISTRO:
Água e Terra Planejamento Ambiental	1928/04D

RELATÓRIO DE VISTORIA: 140298/2015 **DATA:** 15/12/2015

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MASP	ASSINATURA
Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor ambiental (Gestor)	1364964-5	Pedro Henrique Alcântara de Cerqueira Gestor Ambiental
Ledi Maria G. Oppelt Analista Ambiental	365472-0	Ledi Maria G. Oppelt Analista Ambiental
Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental	1403998-6	Tarcísio Macedo Guimarães Gestor Ambiental Masp:1403998-6
Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental	1364162-6	Rafael Vilela de Moura Gestor Ambiental
De acordo: Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental	1148399-7	Ricardo Barreto Silva Diretor Regional de Regularização Ambiental MSPAM NOR MASP-11483997
De acordo: Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual	1138311-4	Rodrigo Teixeira de Oliveira Diretor Regional de Controle Processual MSPAM NOR MASP-11383114





1. Introdução

Formalizou-se junto à Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR, em 08/01/2015, o processo de Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC), do empreendimento Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita – Luís Fernando Gonçalves, localizado no município de Paracatu - MG.

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 74/04, as atividades requeridas no Processo Administrativo COPAM nº 90220/2004/004/2015 são a Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (extensivo) (Código G-03-03-4), Culturas anuais excluindo a olericultura (G-01-03-1), Silvicultura (G-03-02-6), Ponto de abastecimento (F-06-01-7), Barragem de irrigação (G05-02-9), e, Cultura de cana de açúcar sem queima (G-01-07-5). O empreendimento é classificado como classe 3, pela Deliberação Normativa COPAM nº 74/2004, considerando as atividades de maior classe existente no mesmo.

Para análise do P.A. COPAM nº 90220/2004/004/2015, foram apresentados como estudos, o Plano de Controle Ambiental (PCA), o Estudo de Impacto Ambiental - (EIA) e o Relatório de Impacto Ambiental (RIMA). Após a análise dos estudos, realizou-se a vistoria no local do empreendimento em 15/12/2015, conforme auto de fiscalização nº 140298/2015.

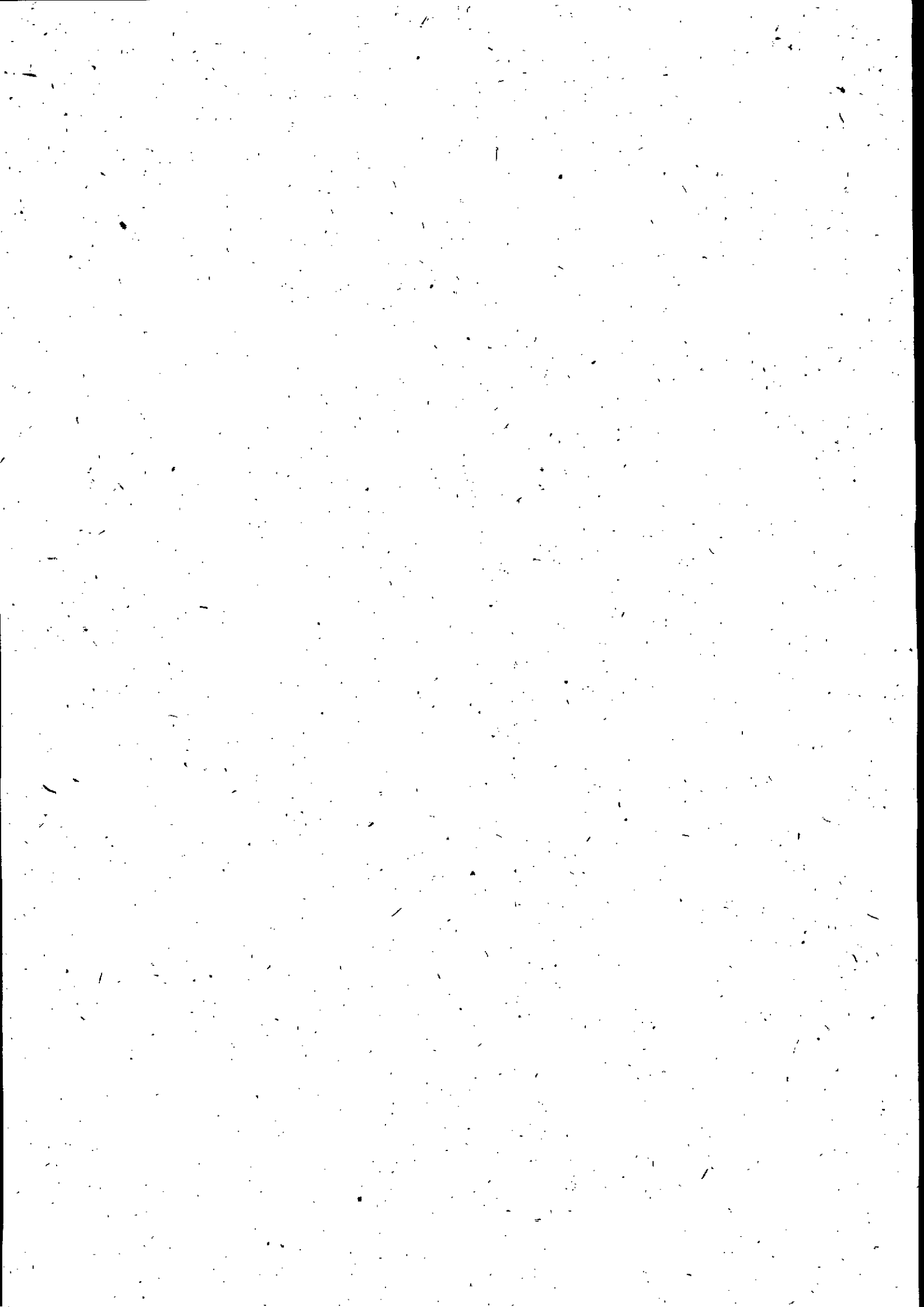
Com relação à utilização dos recursos hídricos, o empreendimento possui uma barragem de irrigação e uma captação direta, ambas localizadas no ribeirão São Pedro (as captações encontram-se regularizadas pela portaria de outorga 1036/2017). O empreendimento também possui duas barragens de irrigação localizadas no córrego Vereda Grande (ambas regularizadas pela portaria de outorga nº 1777/2014). Além disso, realiza captação direta em poço tubular, processo de outorga nº 25728/2014, e uma captação em cisterna regularizada por meio de certidão de uso insignificante nº 00268/2015.

Em 04/04/2016 o empreendimento foi autuado por operar atividades no empreendimento sem a devida Licença de Operação (Auto de Infração nº 55584/2015).

Em 07/11/2016 foi firmado o Termo de Ajustamento de Conduta - TAC nº 036/2016 entre o empreendimento e a SUPRAM NOR, com as condições e prazos para funcionamento das atividades até a sua regularização.

Em 10/03/2015 e 18/12/2015 foram encaminhados, respectivamente, os ofícios OF/SUPRAM/NOR nº 285/2015 e 2851/2016, solicitando informações complementares necessárias à continuidade da análise do processo de licenciamento ambiental.

Em 12/12/2016 foram apresentadas as referidas informações complementares em sua totalidade: Aprovação do relatório final de Prospeção e salvamento protocolado no instituto do Patrimônio Histórico Nacional; Descrição e justificativa detalhada da metodologia utilizada no inventário de fauna; Inclusão dos dados primários dos grupos de ictiofauna e invertebrados no





levantamento de fauna; inclusão dos grupos de ictiofauna e invertebrados no programa de monitoramento de fauna; Licença do Instituto Estadual de Floresta (IEF), para a atividade de pesca; Nome, Registro Profissional, Cadastro Técnico Federal (CTF) dos profissionais responsáveis pelo monitoramento de fauna, IEPHA, Registro da Agência Nacional de Petróleo (ANP) para a atividade de Ponto de Abastecimento Aéreo, Programa de o monitoramento das espécies ameaçadas de extinção de fauna, Formalizar processo de mudança de localização da reserva legal do empreendimento.

Os responsáveis técnicos pelos estudos ambientais apresentados são: Ângelo Wander Ferreira Teixeira (ART 14201400000001889011); Fabiano Costa Rogerio de Castro (ART 14201000000001889011); Gilberto Borges de Melo (ART 14201400000001889328); Thomas Duarte Motá (2014/05653).

2. Condicionantes estabelecidas no TAC

1) Apresentar laudo técnico conclusivo de estabilidade dos barramentos, com parecer conclusivo atestando a estabilidade, ou não dos referidos barramentos, com Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, de acordo com a Lei Federal nº 12.334/2010. Comprovar o cumprimento de todas as recomendações técnicas constantes no referido laudo, conforme prazos estabelecidos no mesmo.

Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

2) Apresentar Plano de Conservação de Água e Solo, com ART e cronograma executivo, que contemple a implantação e manutenção de curvas em nível e bacias de contenção nas áreas de lavoura, estradas e carregadores. Executar integralmente após apreciação da SUPRAM NOR.

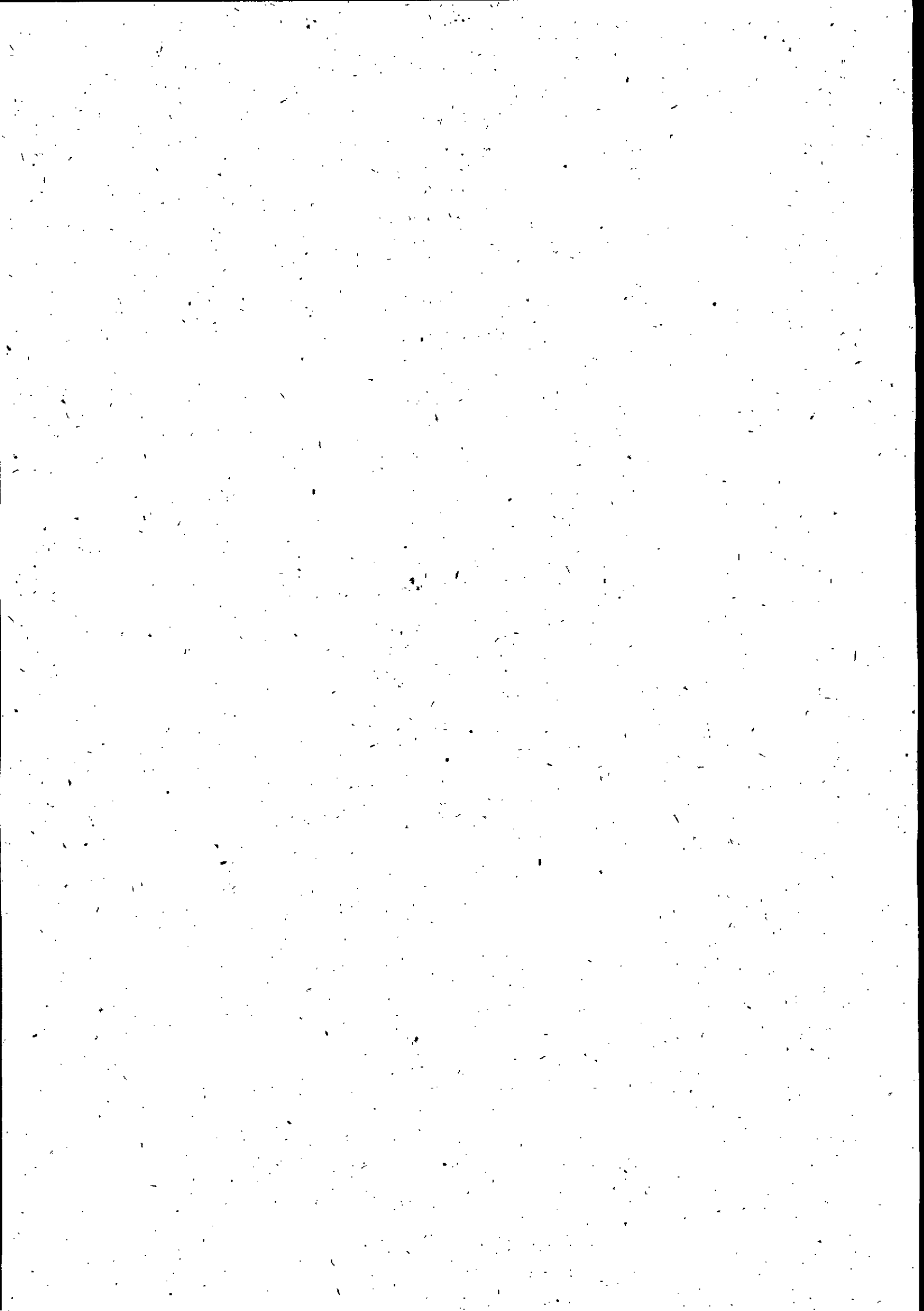
Prazo: 120 dias.

Condicionante cumprida.

3) Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.

Prazo: Durante a vigência do TAC.

Condicionante cumprida.





3. Caracterização do Empreendimento

A Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita fica localizada a nordeste da sede do município de Paracatu, sendo cortada pela MG 680 (estrada Projeto Entre Ribeiros) e distando a 50 km da BR 040. O empreendimento está localizada sobre as coordenadas geográficas 16°56'06,87" Lat e 46°31'19,81" Long.



Figura 01. Área da fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

O empreendimento é composto por seis matrículas: 31.372, 21.356, 21.355, 21.549, 18.109, 9.538, que perfazem um total de 2.298,7162 hectares, registradas no Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Paracatu. A área ocupada na Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita pelas atividades agrossilvipastoril corresponde a 1.598,6657 ha (69,5%) da área total. O restante das áreas ocupadas (30,5%) é compreendido por área construída, vegetações nativas, área livre, e recursos hídricos. A descrição de uso no solo na propriedade pode ser verificada na (Tabela 01).

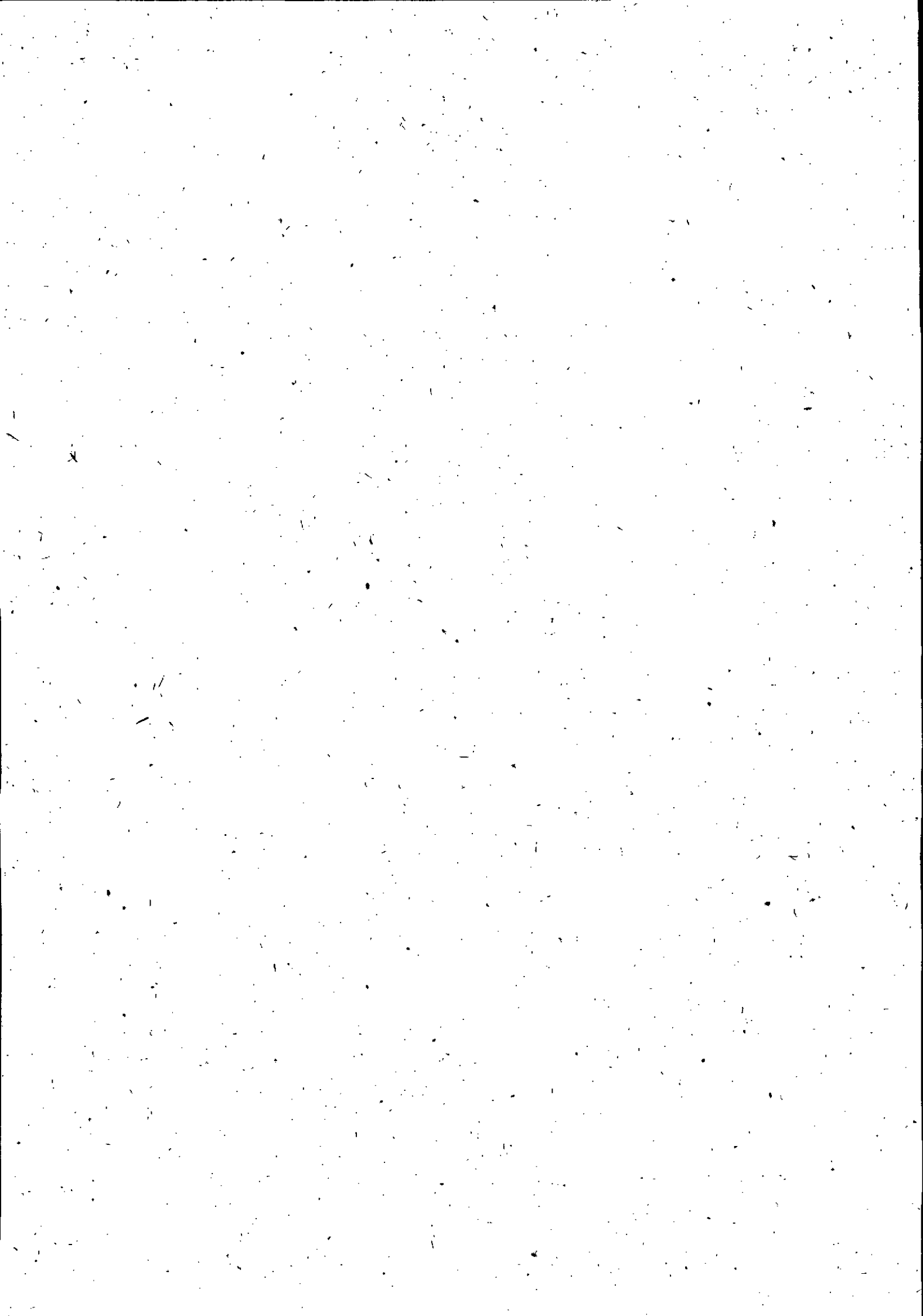




Tabela 01. Descrição do uso e ocupação do solo na propriedade.

Uso do solo	Área
Atividades agrossilvipastoril	1.598,6657
Vegetação nativa remanescente e APP	26,3592
Reserva Legal	494,0603
Estradas	84,7712
Barragem de irrigação	55,9257
Área construída	15,8361
Canais de irrigação e reservatórios auxiliares.	12,6519
Outros usos: Áreas livres, lagoa natural, cascalheira.	10,4461
Área total da propriedade	2.298,7162

A infraestrutura da fazenda é composta por escritório, ponto de abastecimento, lavador de máquinas, alojamento de funcionários, centro de convivência, barracão de máquinas, casas de funcionários, casa sede, casa de bombas. A mão de obra do empreendimento é composta por 33 funcionários fixos, responsáveis pela execução das atividades, com uma carga horária de 44 horas semanais.

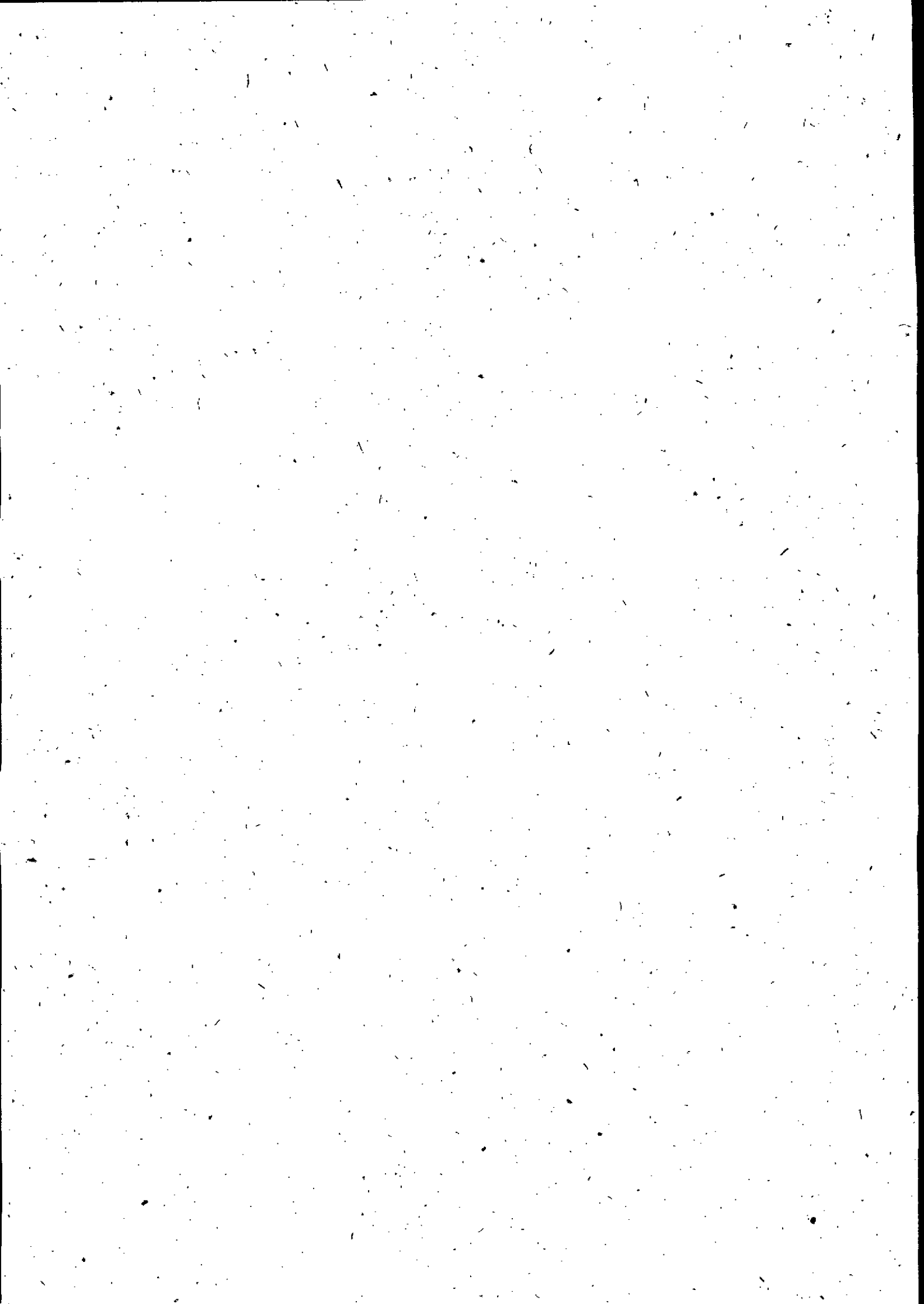
4. Caracterização Ambiental

4.1 Meio Biótico

4.1.1 Flora

O empreendimento em estudo localiza-se no município de Paracatu MG, sendo que as áreas de influência direta e indireta estão inseridas no bioma Cerrado. Considerado o segundo maior bioma brasileiro, o Cerrado possui várias fitofisionomias distintas, proporcionando um grande número de nichos que podem ser ocupados permanentemente por espécies da fauna da região e ocasionalmente pelas espécies migratórias.

A ADA (Áreas diretamente afetada), está inserida no bioma cerrado, formada por áreas de cerrado, entretanto, evidenciando em menor proporção no extremo norte do empreendimento,





vegetação características de floresta estacional semidecidual, além de ambientes antropizados, como áreas agricultáveis e de pastagem.

Para análise da composição florística da vegetação nativa da propriedade foi realizada o método de amostragem casual, sendo lançadas 12 parcelas/unidades amostrais com 50 m² e formato retangular (5,0 x 10,0 m).

Durante o levantamento fitossociológico da área diretamente afetada foram identificados 183 indivíduos, pertencentes a 45 espécies e distribuídas em 26 famílias. *Magonia pubescens* (tingui) foi a espécie que evidenciou a maior representatividade de indivíduos. Em contrapartida, o menor número de indivíduos identificados foram registrados para as espécies *Inga edulis* (ingá), *Luehea divaricata* (açoita-cavalo), *Tabebuia aurea* (ipê-caraíba), *Licania kunthiana* (marinheiro), *Guazuma ulmifolia* (mutamba), *Qualea multiflora* (pau-terrinha), *Tapira guianensis* (cambota), *Annona crassiflora* (marolo), *Croton urucurana* (sangra-d'água), *Palicourea tetraphylla* (maria-preta), *Dilodendron bipinnatum* (maria-pobre), *Dilodendron bipinnatum* (olho-de-boi), (sucupira-branca), *Mimosa caesalpiniaefolia* (sansão), *Xylopia aromatica* (pimenta-de-macaco), *Ficus adhatodifolia* (gameleira), *Siparuna apiosyce* (negra-mina), *Brosimum gaudichaudii* (mamacadela).

Os resultados obtidos na análise da vegetação, tanto referentes à composição florística, quanto à estrutura da comunidade arbórea, indicam predominância de cerrado. Verificou-se que a vegetação apresenta o maior número de indivíduos na classe de diâmetro inicial (5,0 cm a 10,0 cm).

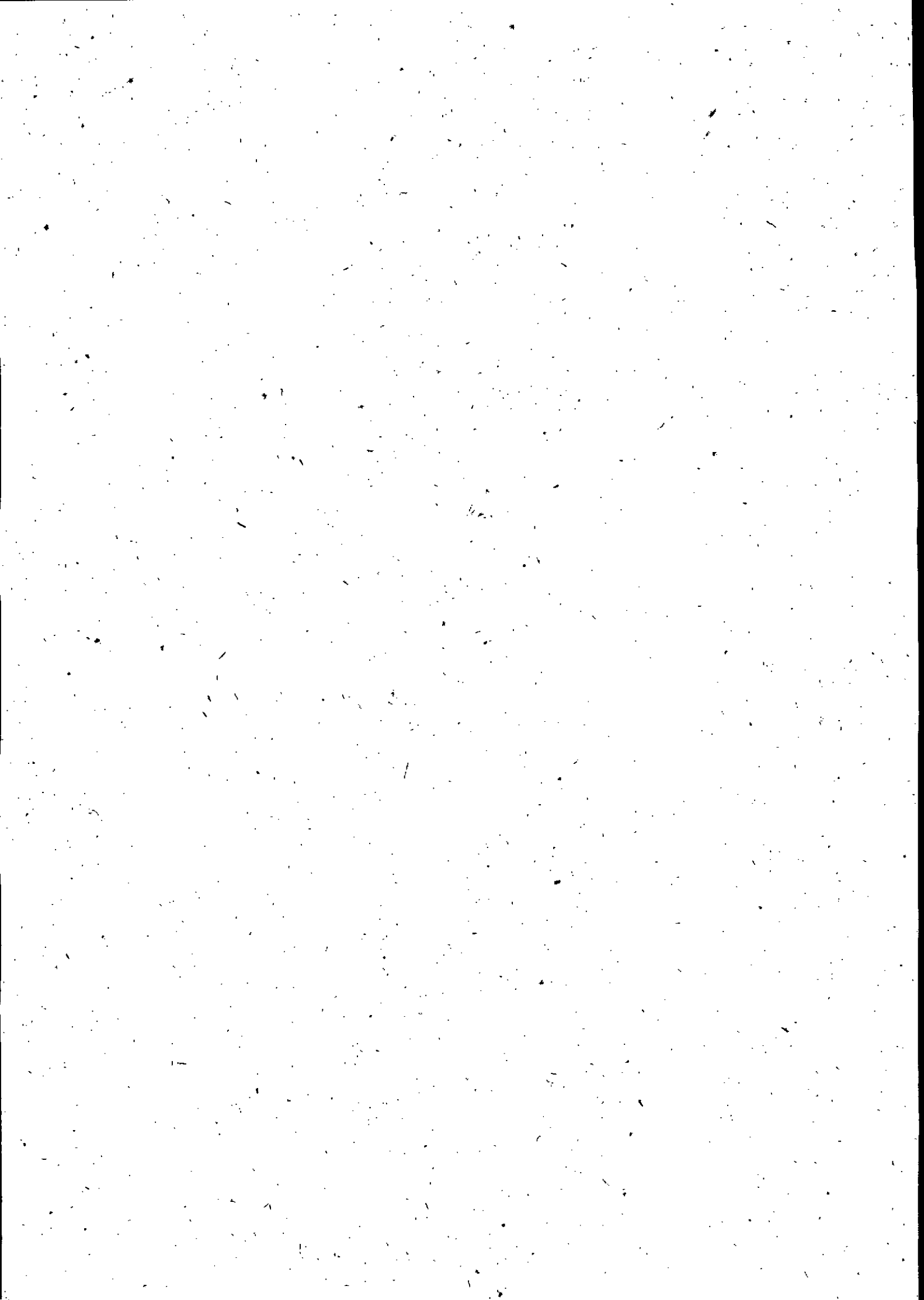
Em relação à altura, a maior representatividade de indivíduos concentra-se entre o intervalo 3,44 m <= HT < 6,95 m de altura. Os resultados obtidos indicam que a vegetação analisada apresenta alta diversidade e alta concentração de espécies em área de remanescente florestal.

As fitofisionomias observadas na área do empreendimento são o cerrado sensu stricto e suas variações e veredas.

4.2 Fauna

As metodologias selecionadas, para a realização do levantamento da fauna na AID do empreendimento da Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita, consistem em uma combinação de métodos e técnicas não invasivas.

As campanhas para obtenção dos dados apresentaram duração de cinco dias ou quatro noites consecutivas, nas quais todos os animais e/ou vestígios observados foram identificados e registrados. Foi realizada uma campanha no período chuvoso (25 a 29/11/2013) e outra na estação seca (28/04/2014 a 02/05/2014), respeitando a sazonalidade regional. Os registros consistiram na identificação dos espécimes avistados e na obtenção dos horários de atividades e das coordenadas geográficas nas quais ocorreram as observações.





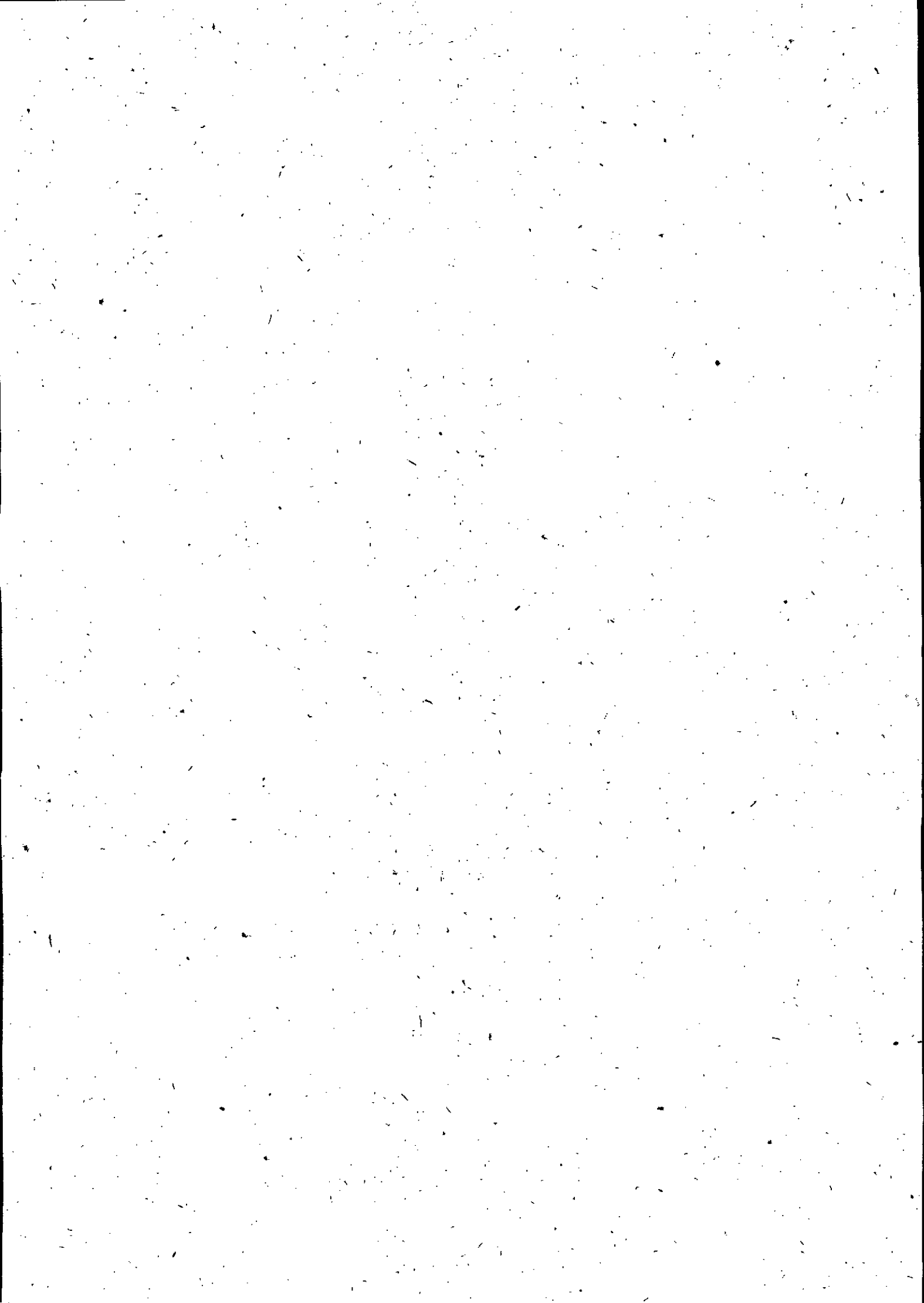
a) Mastofauna

Os registros obtidos para a mastofauna, na propriedade da Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita, mostram que mais de 73% das espécies levantadas estão classificadas como de menor preocupação, 8,7% com deficiência de dados, 8,7% vulneráveis e 8,7% quase ameaçadas de extinção.

Embora estas espécies ameaçadas de extinção apresentem um grande número de habitats distintos em que podem ocorrer, todas elas são diretamente afetadas por impactos ambientais, principalmente pelo desmatamento, atropelamentos e caça predatória. Cada espécie apresenta um conjunto de características particulares que justificam a preservação das áreas naturais nas quais ocorrem. Os indivíduos de *Chrysocyon brachyurus* (Illiger, 1815) demandam grandes áreas de vegetação contínua para sobreviver e manter uma população viável, assim como *Leopardus pardalis* Linnaeus, 1758, *Myrmecophaga tridactyla* Linnaeus, 1758, *Mazama americana* (Erxleben, 1777), *Mazama gouazoubira* (G. Fischer, 1814), *Ozotoceros bezoarticus* Linnaeus, 1758, *Puma concolor* (Linnaeus, 1771), *Tapirus terrestris* Linnaeus, 1758 ou qualquer outra espécie de mamífero de grande porte (Duarte et al., 2012; Paula et al., 2013).

As espécies deficientes em dados são o cervídeo *Mazama americana* (Erxleben, 1777) e o roedor *Dasyprocta azarae* Lichtenstein, 1823. A primeira, enquadra-se nesta categoria devido a incertezas em sua correta taxonomia, principalmente no que diz respeito a história evolutiva das subespécies. Já para *D. azarae* Lichtenstein, 1823 a categoria DD é aplicada, pois ainda existem dúvidas em relação a distribuição geográfica da espécie no território nacional, assim como não se conhecem todas as ameaças sobre as populações silvestres, nem todas as medidas de conservação que devem ser aplicadas. A fragmentação dos ecossistemas, associada à caça predatória são os principais impactos que estas espécies estão sujeitas (IUCN, 2014).

Cervídeo *Ozotoceros bezoarticus* (Linnaeus, 1758) e o canídeo *Chrysocyon brachyurus* (Illiger, 1815) foram as duas espécies registradas neste estudo que estão classificadas como quase ameaçadas de extinção. A primeira está nesta categoria, pois houve um incremento no conhecimento sobre a redução da população passada e futura da espécie e sobre a origem e intensidade das ameaças a estas populações (Duarte et al., 2012). Além disso, na lista das espécies ameaçadas do estado de Minas Gerais, ela é considerada em risco de extinção (DN nº 147 - COPAM, 2010). A segunda encontra-se nesta classificação, devido à redução das populações silvestres, principalmente pelo desmatamento, atropelamentos, doenças e encontros agonísticos com animais domésticos (MMA, 2008; Paula et al., 2013). Ela ainda é considerada vulnerável à extinção tanto no estado de Minas Gerais como em toda sua área de distribuição no território nacional (DN nº 147 - COPAM, 2010; MMA, 2008).





b) Ictiofauna

Para a Fazenda Chimarrão foram efetuadas duas campanhas de amostragem, considerando-se a sazonalidade da região, sendo a primeira executada em agosto/2015, correspondendo ao período de estiagem; e a segunda em março/2016, referindo-se a estação chuvosa.

Todos os peixes capturados foram identificados até o menor nível taxonômico possível, medidos, pesados e quantificados. Os exemplares que não apresentaram danos físicos e que mantinham condições de sobrevivência foram soltos no próprio local de captura. Aqueles cuja identificação não foi possível em campo foram anestesiados e eutanasiados com Eugenol e conservados em formol 10% (por no mínimo 72 horas) e acondicionados em sacos plásticos etiquetados, separados por ponto de coleta e malha e colocados em bombonas tampadas.

Em laboratório, os peixes foram lavados, triados, conservados em solução de álcool etílico a 70° GL e identificados taxonomicamente. Vale destacar que o material coletado será encaminhado para tombamento no Laboratório de Zoologia do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM.

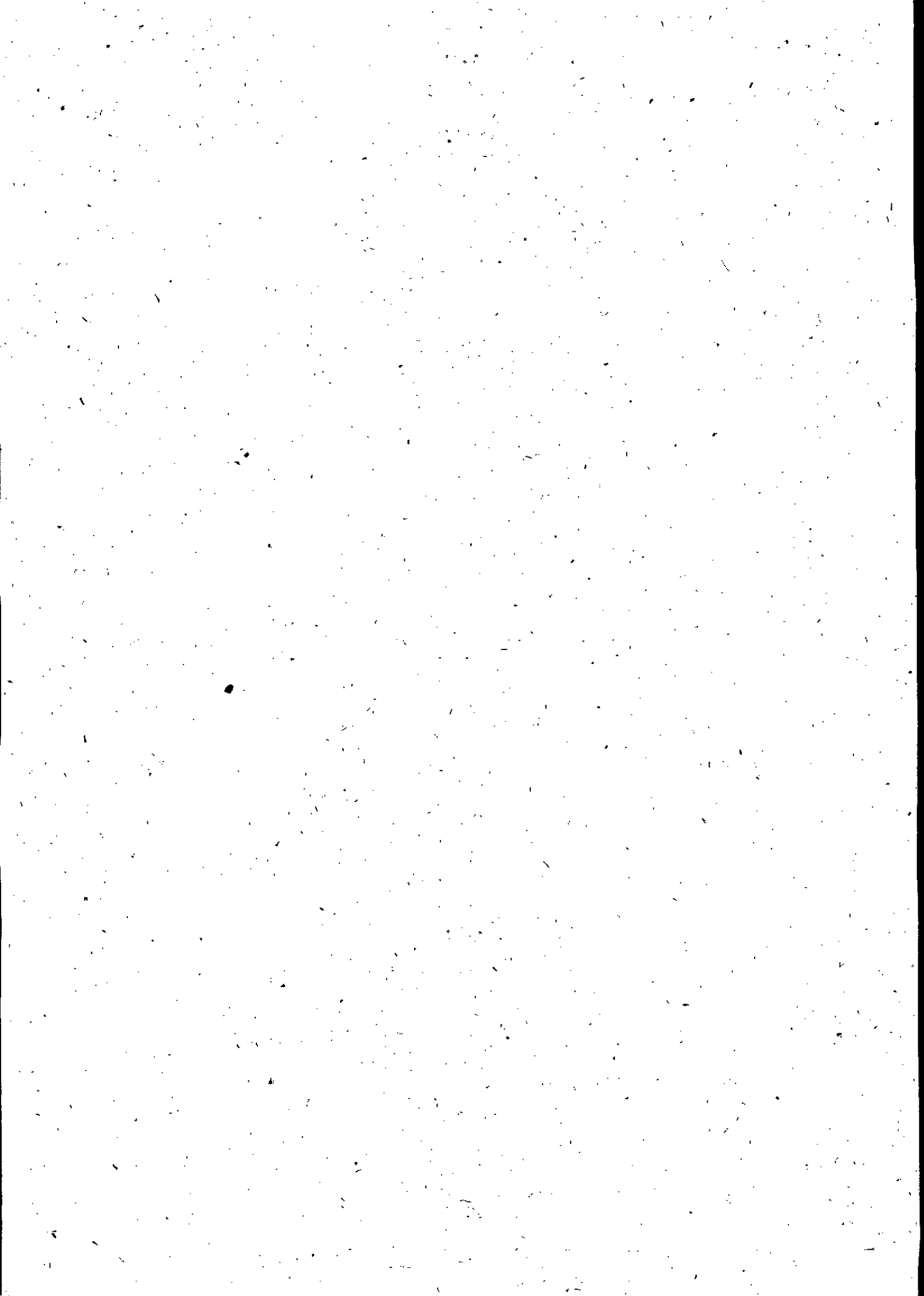
Para o empreendimento foram capturados 272 exemplares, sendo 128 em agosto/2015 e 144 em março/2016, pertencentes a 28 espécies, 11 famílias e 04 ordens. A ordem Characiformes foi a mais representativa tanto em relação ao número de espécies (18), quanto ao número de exemplares (216), representando 79% de todos os espécimes capturados.

Durante as amostragens, apenas as espécies do gênero *Cichla* (*Cichla* cf. *oceanalis* e *Cichla* sp.) foram consideradas alóctones (de origem de outra bacia do Brasil). Foram observadas 05 (cinco) espécies com comportamento migrador (*Leporinus friderici*, *Leporinus* sp., *Pimelodus maculatus*, *Brycon* cf. *nattereri* e *Brycon* sp.). Não foram capturadas que constem em livros de fauna ameaçada.

Algumas espécies ainda não foram identificadas ao nível de espécie, no entanto, vale ressaltar que as mesmas estão passando por uma revisão taxonômica, para poderem ser classificadas com relação a origem, grau de ameaça e comportamento migrador.

Os resultados obtidos neste levantamento realizado na fazenda Chimarrão demonstram uma predominância da ordem Characiformes em relação às demais, tanto em relação à riqueza quanto em abundância, como pondera Agostinho *et al.* (1994). Esta relação é comum em ambientes de ambientes de água doce brasileiros, como no Cerrado. Contudo, a desproporcionalidade observada em relação à abundância das espécies do gênero *Serrasalmus* provavelmente estão relacionadas à alteração do regime hidrológico no trecho à montante do barramento.

Durante as campanhas realizadas foi possível identificar a presença de espécies pertencentes a todas as guildas tróficas, como herbívoros (e.g. *Myleus micans*), onívoros (e.g. *Moenkhausia costae*, *Bryconops affinis*, *Brycon nattereri*), invertívoros (e.g. *Trachelyopterus striatulus*), carnívoros (e.g. *Hoplias malabaricus*, *Serrasalmus* spp.) e detritívoros (e.g. *Hypostomus*





affinis), fato que garante o processamento da matéria e o fluxo de energia ao longo das teias tróficas e representam mais um registro da integridade da ictiofauna local. É importante observar se há conectividade satisfatória entre os trechos jusante e montante para o traslado de espécies migratórias, como *Leporinus* spp.

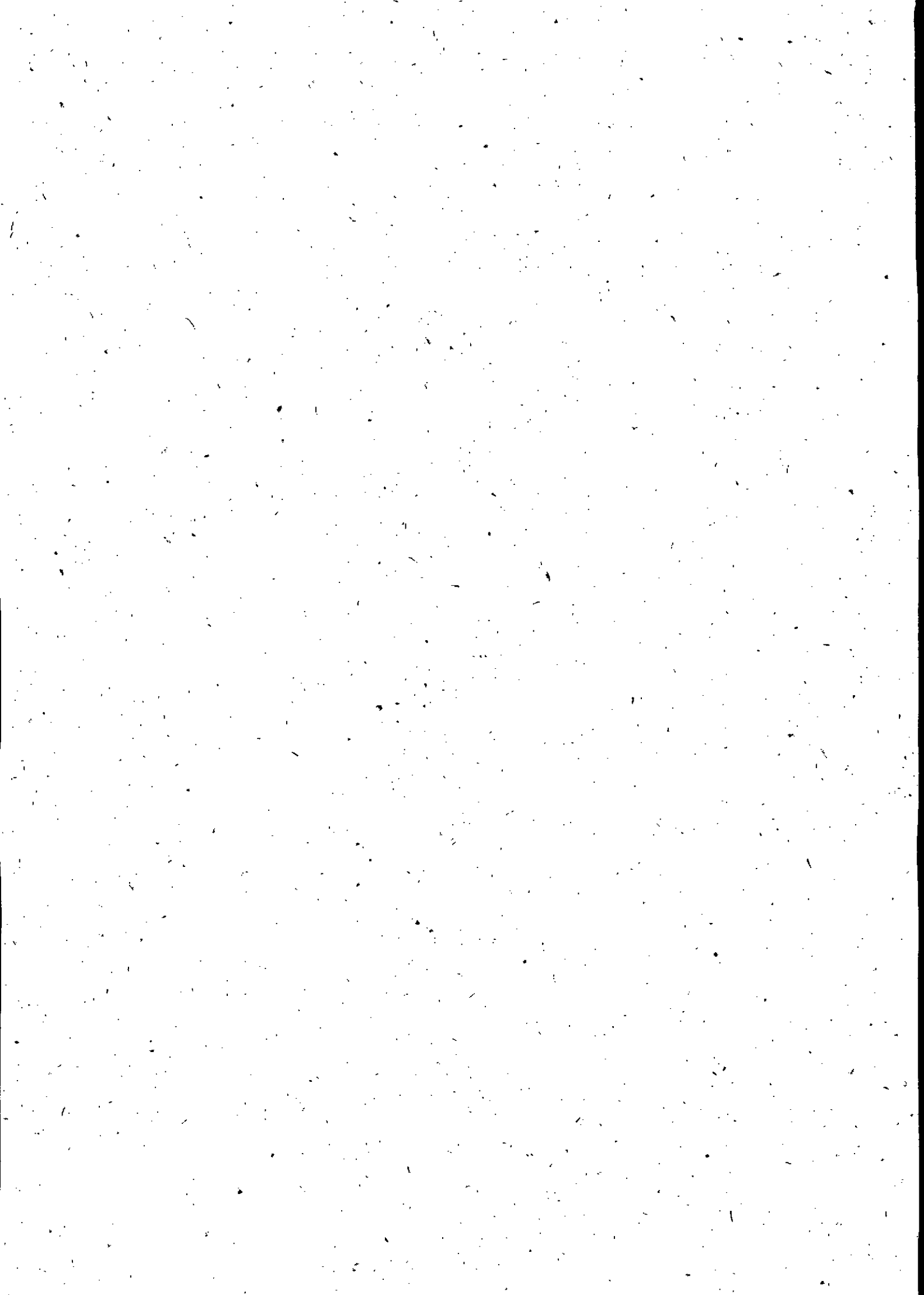
c) Avifauna

No grupo da avifauna, mais de 98% das espécies levantadas no estudo estão categorizadas como de menor preocupação de extinção de acordo com a International Union for Conservation of Nature. Neste levantamento, apenas *Rhea americana* (Linnaeus, 1758) apresentou *status* de ameaça mais preocupante, classificada como quase ameaçada.

Os indivíduos de *R. americana* (Linnaeus, 1758) são exclusivamente terrestres, necessitam de grandes áreas para manter populações viáveis e apresentam preferência por habitats de campos abertos com alto número de espécies gramíneas. Esta espécie, costumeiramente, utiliza regiões próximas a fontes d'água para a reprodução e suas populações estão em declínio em todas as áreas de sua distribuição. Esta redução populacional de *R. americana* (Linnaeus, 1758) está relacionada com a caça para consumo e venda de peles e conversão da vegetação nativa em áreas agrícolas.

Embora o psitacídeo *Ara ararauna* (Linnaeus, 1758) esteja categorizado como de menor preocupação pela IUCN, no estado de Minas Gerais a espécie é classificada como vulnerável à extinção (DN no147 - COPAM, 2010). O registro destes indivíduos é considerado incomum e diagnosticado como desaparecidos de algumas regiões, sendo que as populações silvestres se encontram em vertiginoso declínio. A espécie utiliza matas de galeria e cerradões como área de vida, apresentando grande deslocamento entre os sítios de alimentação e as regiões de repouso. Necessitam de locais com grande densidade de palmeiras, pois se alimentam de seus frutos e utilizam os troncos para nidificar (Gwynne et al., 2010). As principais ameaça sobre esta espécie são a fragmentação dos ecossistemas, a substituição das áreas de vegetação nativa e o comércio internacional ilegal de animais silvestres (IUCN, 2014).

Assim como o psitacídeo mencionado anteriormente, a ave *M. americana* Linnaeus, 1758 também é classificada como vulnerável à extinção no estado de Minas Gerais. As populações da espécie no Brasil apresentam-se em acelerado declínio, principalmente devido à caça e a destruição dos habitats naturais. Este ciconídeo possui estreita relação com ambientes aquáticos com alta complexidade estrutural. Assim como elucidado nas descrições das áreas prioritárias para conservação da avifauna, a região da Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita e seu entorno, possuem características do relevo e da distribuição dos cursos d'água que conferem essa complexidade ambiental, favorecendo a presença de aves residentes e migratórias. Além disto, estas localidades





atuam como refúgios para a biodiversidade, apresentando áreas únicas no estado de Minas Gerais com sítios de nidificação de *P. ajaja* Linnaeus, 1758 e *M. americana* Linnaeus, 1758.

d) Herpetofauna

Os répteis comumente encontrados na região pertencem principalmente ao grupo de serpentes e lagartos, apresentando espécies como a cascavel (*Caudisona durissa*), jararaca (*Bothrops moojeni*), lagarto teiú (*Salvator*, sp.), lagarto verde (*Ameiva ameiva*) e calangos (*Tropidurus* sp.). Os anuros, em maioria, são representados por indivíduos das famílias Hylidae, Leptodactylidae e Bufonidae.

De acordo com a Fundação Biodiversitas, a propriedade da Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita não está inserida sobre áreas prioritárias para a conservação da herpetofauna. A região mais próxima do empreendimento em questão com alguma prioridade de conservação é a área de Urucua, classificada como de importância biológica muito alta. Nesta localidade há carência de informações sobre a biodiversidade e a conservação ambiental na região, além de apresentar alto grau de ameaças, oriundas principalmente das atividades agropecuárias e do represamento de cursos d'água. O levantamento sistemático da herpetofauna e a criação de unidades de conservação são as estratégias imediatas de conservação a serem implementadas na área (Biodiversitas, 2014).

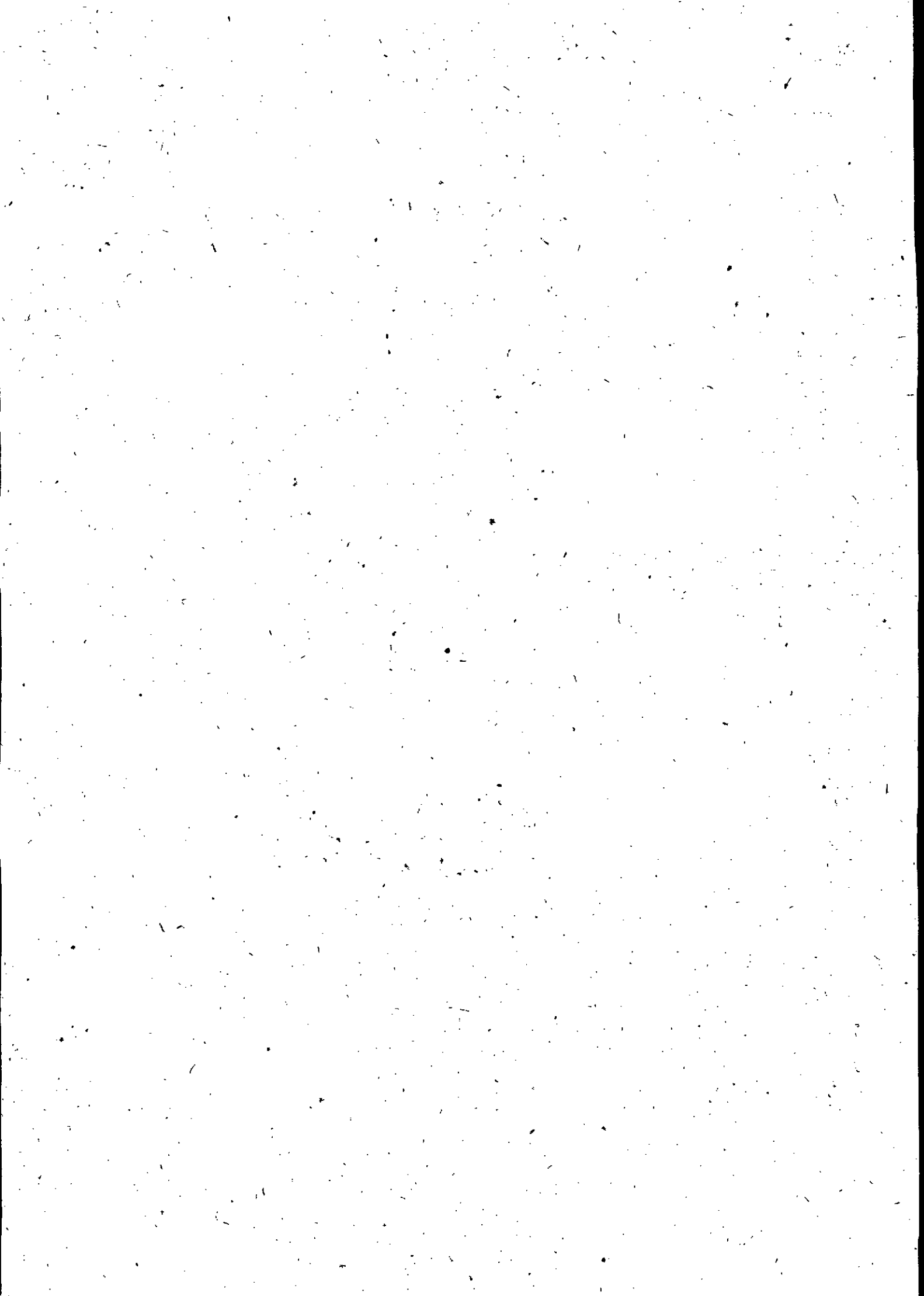
5. Meio Físico

5.1 Geologia

Geologia é a ciência que estuda a Terra sob o ponto de vista de sua origem, seus materiais e suas transformações por meio de registros encontrados nas rochas que formam a infra-estrutura do planeta. As constantes transformações da Terra produzem materiais e fenômenos naturais que têm influência direta ou indireta em nossas vidas. Utilizamos os recursos e riquezas geológicas que o planeta nos oferece, como a água, os minérios (ferro, ouro, diamante) o petróleo e os materiais de construção (areia, cascalho, e outros).

Conforme apresentado na Figura acima, a Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita apresenta em quase sua totalidade (93,90%) o subgrupo Paraopeba, calcário (Np2bpcc), 6,10%, a composição geológica Coberturas Detrito Lateríticas Ferruginosas (N1dl).

As Coberturas Detrito-lateríticas Ferruginosas (N1dl) são constituídas predominantemente por solos argilo-arenosos de tonalidade avermelhada, ricos em concreções ferruginosas, além de níveis de argilas coloridas, aglomerados, areias inconsolidadas e laterita.





5.2 Geomorfologia

Geomorfologia é um ramo da Geologia que estuda as formas de relevo da superfície terrestre. Para isso, tende a identificar, descrever e analisar tais formas, entendidas como relevos, assim como todos seus aspectos genéticos, cronológicos, morfológicos, morfométricos e dinâmicos, tanto pretéritos como atuais e naturais ou antropogênicos.

A geomorfologia e os relevos mais comuns encontrados na área de influência do empreendimento é: Tabuleiros e escarpas. O tabuleiro é uma forma de relevo constituída por pequenos platôs, de altitude entre vinte e cinquenta metros, limitados por escarpas abruptas, denominadas barreiras. Geologicamente, os tabuleiros são formados de argilas coloridas e arenitos da série Barreira, do Plioceno, no período terciário, de fácies desértica, desprovida de fósseis. Em geral, assentam-se sobre sedimentos mesozoicos ou diretamente sobre os embasamento cristalino, com solos pobres em sílico-argilosos não permite o desenvolvimento de vegetação abundante, o que explica a presença de herbáceas e arbustos, com tendência a xerofilia.

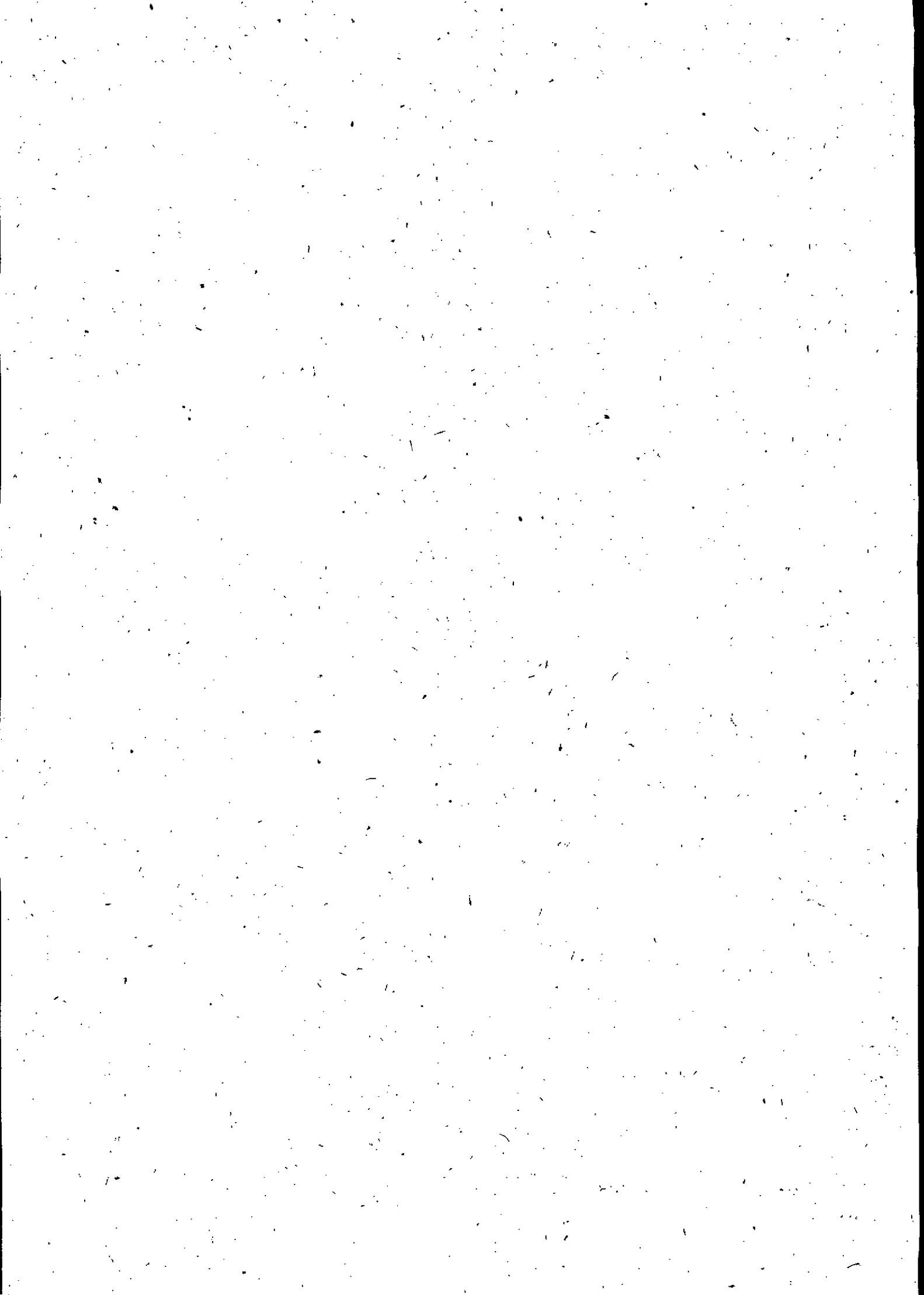
A Escarpa é uma forma de relevo, que se apresenta em uma área de transição entre diferentes províncias fisiogeográficas, caracterizada por formação de penhasco ou uma encosta íngreme. As Escarpas Serranas, geralmente são depositadas em solos sedimentares e apresentam em geral, solos pouco espessos e bastante lixiviados (Cambissolos e Latossolos Vermelho-Amarelos álicos).

5.3 Pedologia

A região onde existe Cerrado, a maior parte é caracterizada por solos classificados como Latossolos, correspondendo a 46% da área. Esses tipos de solos podem apresentar uma coloração variando do vermelho para o amarelo, são profundos, bem drenados na maior parte do ano, apresentam acidez, toxidez de alumínio e são pobres em nutrientes essenciais (como cálcio, magnésio, potássio e alguns micronutrientes) para a maioria das plantas. A área de influência do empreendimento apresenta diferentes tipologias de solo, como: Latossolo Vermelho, Latossolo Vermelho-Amarelo, Neossolos e Cambissolos.

5.4 Clima

A região noroeste de Minas Gerais encontra-se na área classificada como zona de climas quentes e latitudes baixas. Nas latitudes baixas (zona tropical), o traço mais marcante do clima é definido por duas estações: a chuvosa e a seca. O que melhor determina seu clima é a variação da temperatura do ar durante o ano. No caso da região onde está inserida a Fazenda Chimarrão e





Lagoa Bonita, a distribuição temporal da precipitação é caracterizada principalmente por uma estação muito chuvosa e outra seca.

6. Socioeconômico

O município de Paracatu, cuja área total é de 8.232,233 Km², situa-se na mesorregião Noroeste de Minas, fazendo divisa com o Estado de Goiás. A cidade é sede da Administração Regional do Noroeste de Minas e pólo dos municípios da microrregião de Paracatu.

Seus municípios limítrofes no Estado de Minas Gerais são: Unai a norte, Vazante e Guarda-Mor a sul, João Pinheiro e Lagoa Grande a leste e, no Estado de Goiás, a oeste o município de Cristalina. Paracatu tem uma localização geográfica relativamente privilegiada, está a 220 km de Brasília, a 482 km de Belo Horizonte, e às margens da BR-040 (Belo Horizonte/Brasília) e MG-188 (ligação com o Triângulo Mineiro).

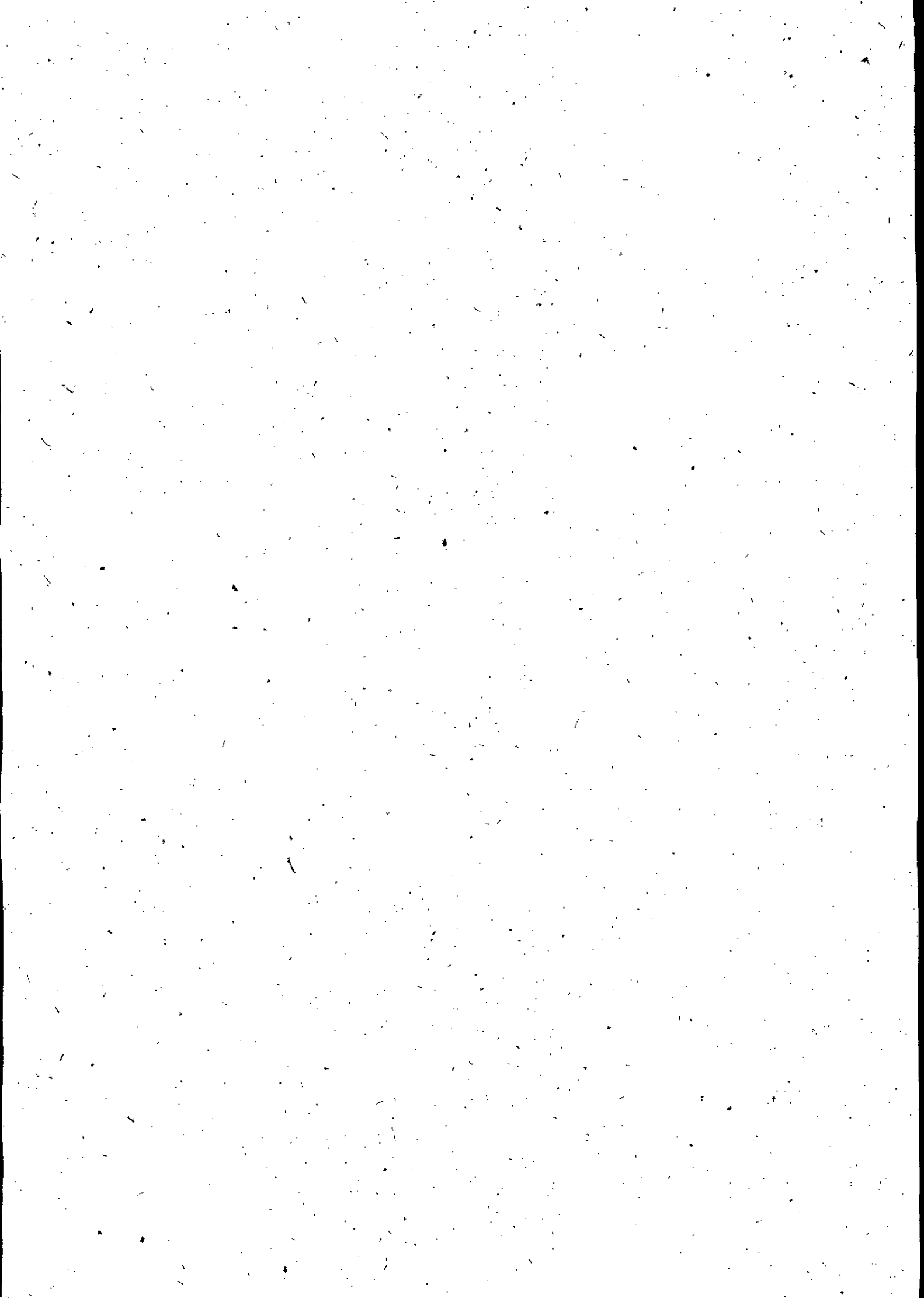
A cidade de Paracatu, considerada de porte médio, tem boas infraestruturas e serviços nos setores de educação e saúde e reúne importante acervo do patrimônio histórico edificado. A economia do município é baseada, principalmente, no setor de serviços e na indústria de mineração.

Além de importantes ligações com a malha rodoviária e da localização central, próximo à Brasília, a cidade conta com um aeroporto homologado pelo Departamento de Aviação Civil – DAC para vôos comerciais.

Paracatu é considerado um município de porte médio com 84.718 habitantes contabilizados pelo Censo Demográfico de 2010, correspondendo a uma densidade demográfica mediana de 10,29 hab/km². O município apresentou nas últimas décadas um rápido crescimento demográfico. Entre 1970 e 2010 sua população aumentou mais de duas vezes, conforme pode ser observado na tabela a seguir. O crescimento populacional foi mais acelerado entre 1970 e 1990, quando o número de população residente aumentou mais de 70%, mantendo-se também expressivo nas décadas seguintes.

Um dos mais importantes indicadores sociais a ser considerado na análise das condições socioeconômicas da população brasileira é o Índice de Desenvolvimento Humano Municipal (IDHM). O IDHM é calculado pelo IPEA juntamente com a Fundação João Pinheiro e considera informações de longevidade, educação e renda.

O município de Paracatu está situado na faixa de alto desenvolvimento humano, de acordo com o índice de 2010 (0,744), ocupando a 667ª posição em relação aos 5.565 municípios brasileiros e a 47ª posição em relação aos municípios mineiros. Isso significa que 88,03% dos municípios brasileiros e 94,61% dos municípios mineiros estão em situação igual ou pior com relação ao IDHM.





A economia do município de Paracatu é atualmente apoiada equitativamente nas atividades dos setores de serviços e indústria, destacando-se a mineração de ouro e zinco. A maior participação da indústria na economia do município teve início em 2010, coincidindo com a expansão das atividades na área da mina Morro do Ouro.

7. Utilização e Intervenção em Recursos Hídricos

Em relação à utilização dos recursos hídricos, o empreendimento realiza captações para irrigação em 03 barramentos. Também é realizada uma captação direta para irrigação no ribeirão São Pedro, uma captação em poço tubular, uma captação em cisterna.

A captação em poço tubular encontra-se devidamente regularizada por meio do Processo de Outorga (25728/2014). A captação em cisterna possui cadastro de uso insignificante processo (00268/2015).

A captação direta realizada no ribeirão São Pedro (Coordenadas geográficas 16°54'47" Lat 46°31'25" Long) é bombeada para um canal de irrigação e direcionada para um piscinão que posteriormente é levada aos equipamentos para irrigação de área de 295 ha. A regularização da captação encontra-se sob a Portaria de outorga coletiva nº 1036/2017.

A água captada na barragem localizada no ribeirão São Pedro é bombeada diretamente do barramento localizado nas coordenadas 16°56'36" Lat e 46°31'46,6" Long para os cinco equipamentos de pivôs instalados no seu entorno. O uso da água está também regularizado por meio da Portaria de outorga coletiva nº 1036/2017.

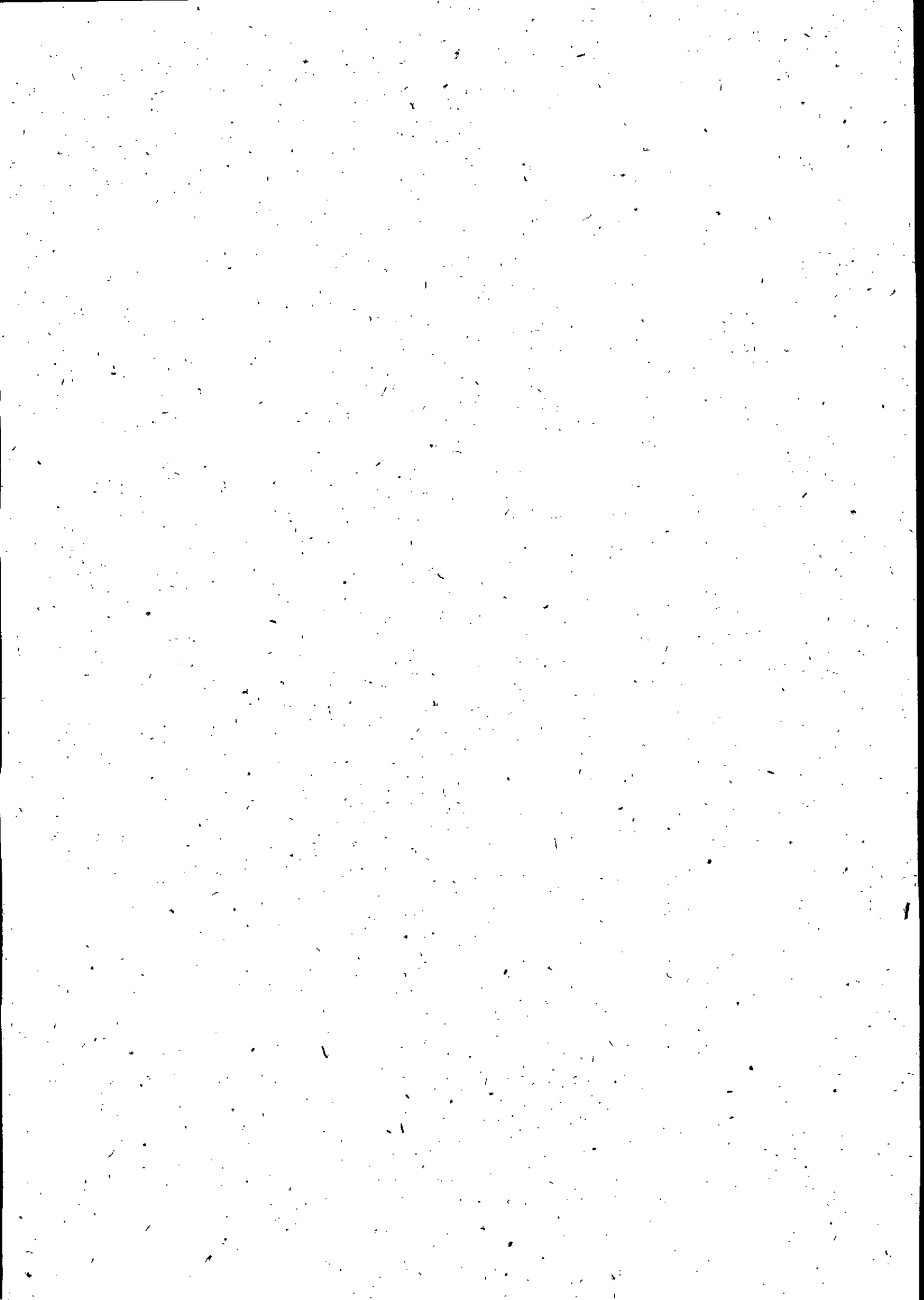
No leito do córrego da Vereda Grande, nas divisas da face sul da propriedade, estão presentes duas barragens de irrigação. As captações e uso de águas nos dois barramentos estão regularizadas por meio da Portaria de outorga nº 1777/2014.

8. Autorização para Intervenção Ambiental (AIA)

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em APP. Na possibilidade de ocorrer, o empreendedor deverá comunicar previamente ao órgão competente, por meio de processo administrativo específico para que o mesmo analise a viabilidade sócio ambiental.

9. Regularização de uso antrópico consolidado

Tendo em vista que houve intervenções em 55,9257 hectares em áreas de Preservação Permanente para a construção das barragens de irrigação e realização de captação direta em curso d'água, nas coordenadas Barramento 01 x= 337.328.13 m S Y=8.125.568.31 m S, Barramento 02 X=340.188.00 m E Y=8.119.948.0 m S, Barramento 03 337.152.00 m E Y=8.119.365.00 M S. E





intervenção para de captação direta em curso d'água no Ribeirão São Pedro nas coordenadas x= 337.719.04 m E y= 8.129.241.52 m S. Este parecer visa regularizar a ocupação antrópica consolidada da referida área, conforme disposto no inciso I, do art. 2º, da Lei Estadual nº 20.922/2003.

Art. 2º Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - área rural consolidada, a área de imóvel rural com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008, com edificações, benfeitorias ou atividades agrossilvipastoris, admitida, neste último caso, a adoção do regime de pousio;

Para regularização das áreas, foram apresentadas imagens do satélite retiradas do software Google Earth, comprovando que no marco regulatório em 22 de julho de 2008, as intervenções já existiam, motivo pelo qual manifestamos favoravelmente à regularização da ocupação antrópica consolidada da referida área.

Para fins de regularização das Áreas de Preservação Permanentes - APPs do barramento, de acordo com o inciso III, do Art. 9º, da Lei Estadual nº 20.922/2013, as APPs em torno de reservatório d'água artificiais decorrentes de barramento de cursos d'água naturais serão definidas na licença ambiental do empreendimento.

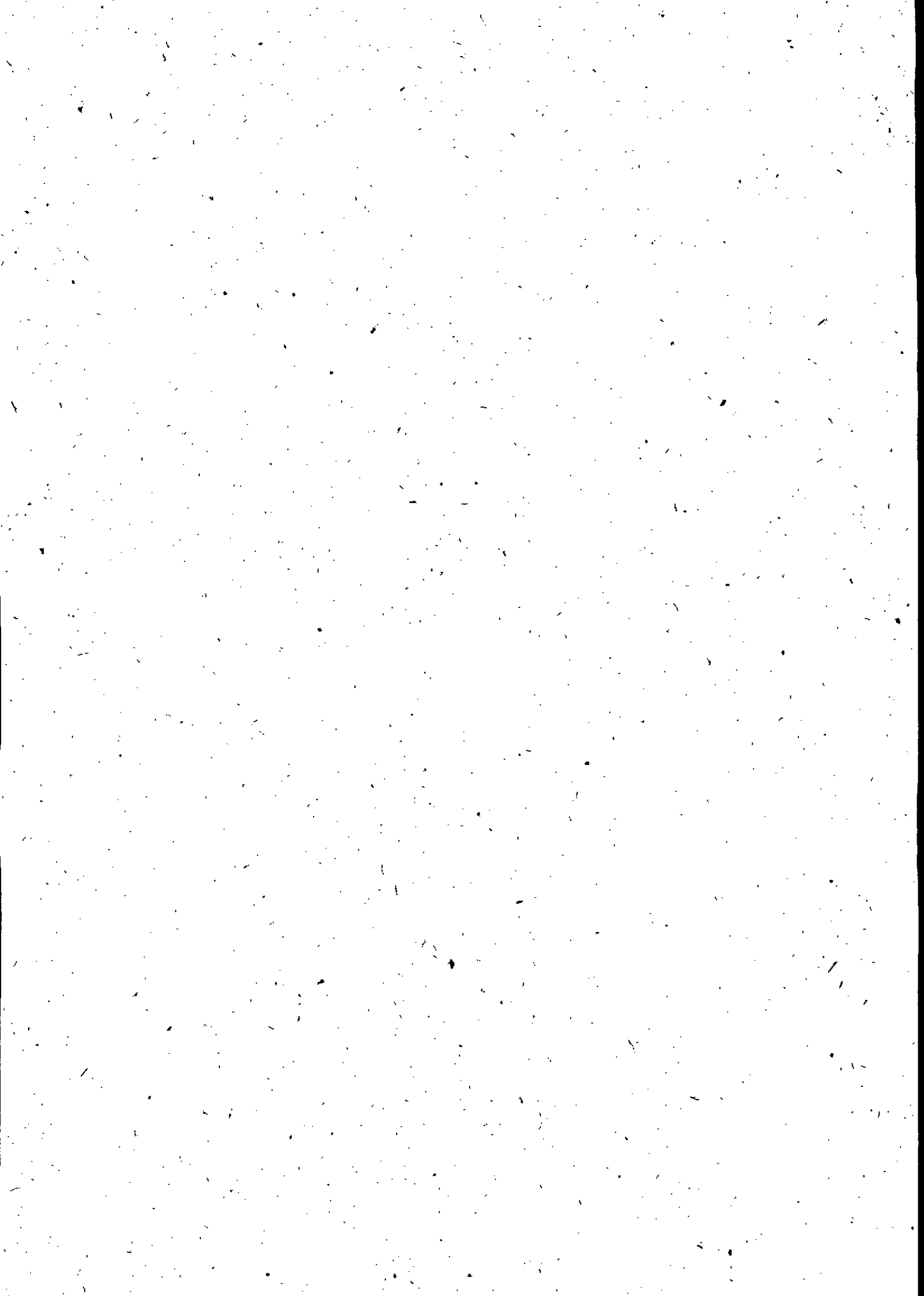
No caso vertente, por se tratar de barramento com área de maior que 20 ha, fica definida a APP de 50 metros, medidos a partir da cota máxima de operação, em torno do reservatório.

10. Reserva Legal

As áreas de reserva legal encontram-se devidamente averbadas nas matrículas dos imóveis e são compostas por fitofisionomias características de cerrado sensu stricto, e encontra-se em bom estado de conservação. As áreas de reserva legal que compõem o empreendimento perfazem um total de 494,0603 hectares.

11. Cadastro Ambiental Rural - CAR

O imóvel encontra-se devidamente inscrito no Cadastro Ambiental Rural - CAR nos termos da Lei Estadual nº 20.922/2013. Certifica-se que as áreas de preservação permanente, reserva legal e de uso consolidado declaradas no CAR são compatíveis com os valores reais do mapa da propriedade juntado aos autos.





12. Impactos Ambientais

São destacadas a seguir as principais formas de ocorrências de impactos ambientais associados ao empreendimento:

Impacto: Geração de resíduos sólidos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Programa de gerenciamento de resíduos sólidos.

Impacto: Geração de efluentes líquidos.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Na área diretamente afetada os efluentes gerados nos sanitários são encaminhados para o tratamento em sistema de controle ambiental composto por fossa séptica.

Impactos: Potencialidade de instalação de processos erosivos.

Classificação: Negativo.

Mitigação: Manutenção de dispositivos de drenagem e infiltração (camalhões e bacias de contenção).

Impacto: Potencialidade de ocorrência de incêndios florestais.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Manutenção de aceiros, treinamento de brigadistas.

Impacto: Potencialidade de ocorrência de acidentes do trabalho.

Classificação: Negativa.

Mitigação: Treinamento periódico dos colaboradores.

Impacto: Geração de emprego e renda.

Classificação: Positiva.

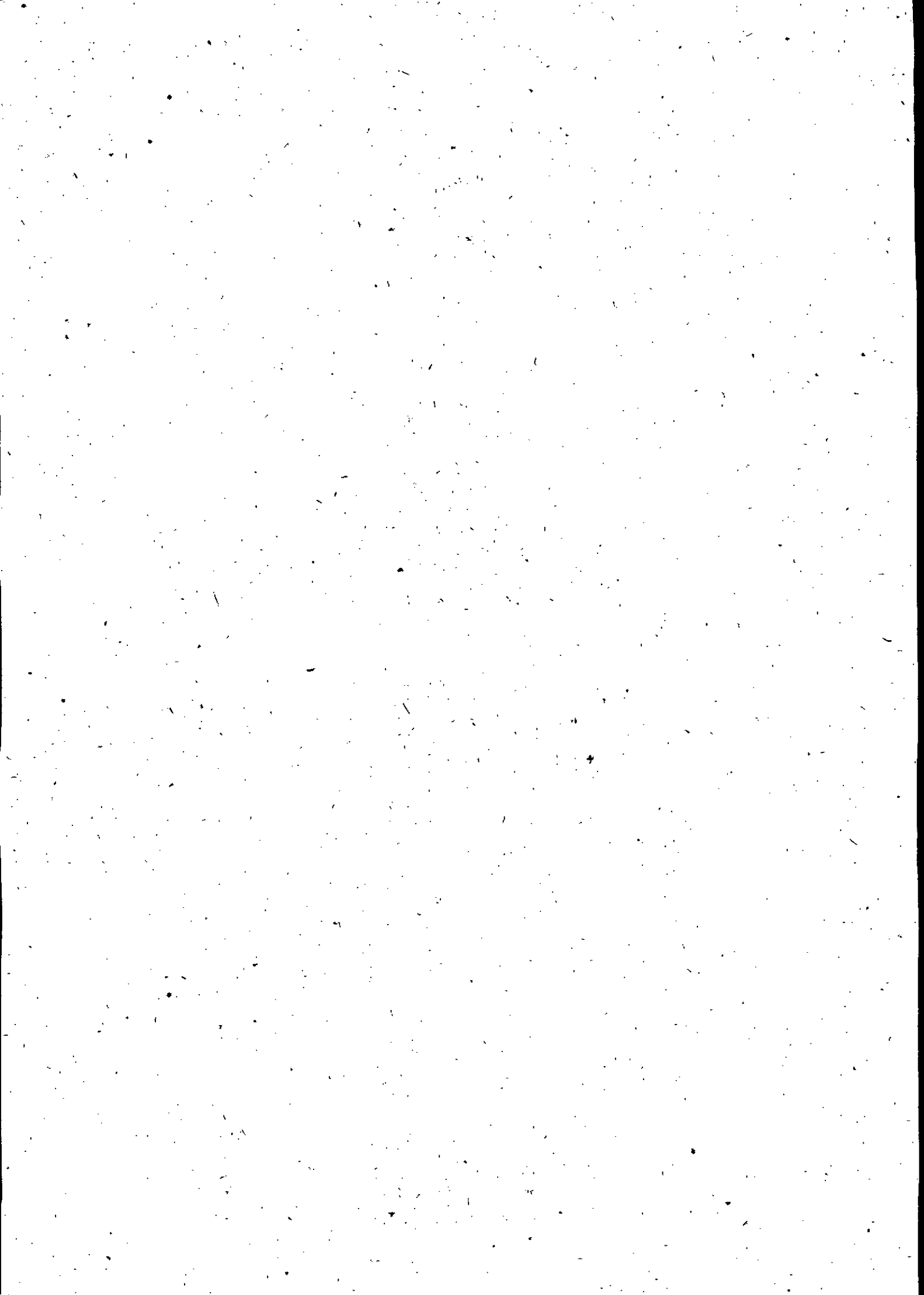
Impacto: Fortalecimento da economia.

Classificação: Positivo.

13. Programas e/ou Projetos

a) Programa de monitoramento de fauna

O objetivo deste programa é diagnosticar as alterações nas populações e comunidades da fauna silvestre local em decorrência dos impactos advindos da operação do empreendimento.





b) Programa de monitoramento dos recursos hídricos

No monitoramento da qualidade das águas naturais, são acompanhadas as alterações nas características físicas, químicas e biológicas da água, decorrentes de atividades antrópicas e de fenômenos naturais (ANA, 2010).

Para suprir a demanda hídrica no empreendimento, este conta com 02 poços tubulares e 01 poço manual – tipo cisterna que sustentam o consumo humano, as residências, área do pátio de serviços e outros.

Com a finalidade de assegurar a qualidade das águas, indica-se que seja feito um monitoramento anual de consumo, para verificar a existência de qualquer tipo de contaminação. A seleção dos parâmetros de interesse depende do objetivo de estudo, investigação ou projeto, levando-se em consideração os usos previstos para o corpo d'água e as fontes potenciais de poluição existentes na bacia. Os parâmetros a serem considerados podem ser selecionados de acordo com as fontes potenciais e ainda para atender a Portaria nº 2914/2011, que dispõe sobre os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade. Listam-se a seguir os parâmetros a serem analisados: pH; Temperatura; Coliformes Totais; Escherichia Coli P/A; Nitrato; Sódio; Sulfato; Turbidez; Cloro residual (quando a água for clorada).

Quanto aos locais de coleta, estes devem ser distribuídos de forma verificar se uma determinada contaminação ocorreu em função do empreendimento em questão ou se a mesma é proveniente outros que estão localizados à montante.

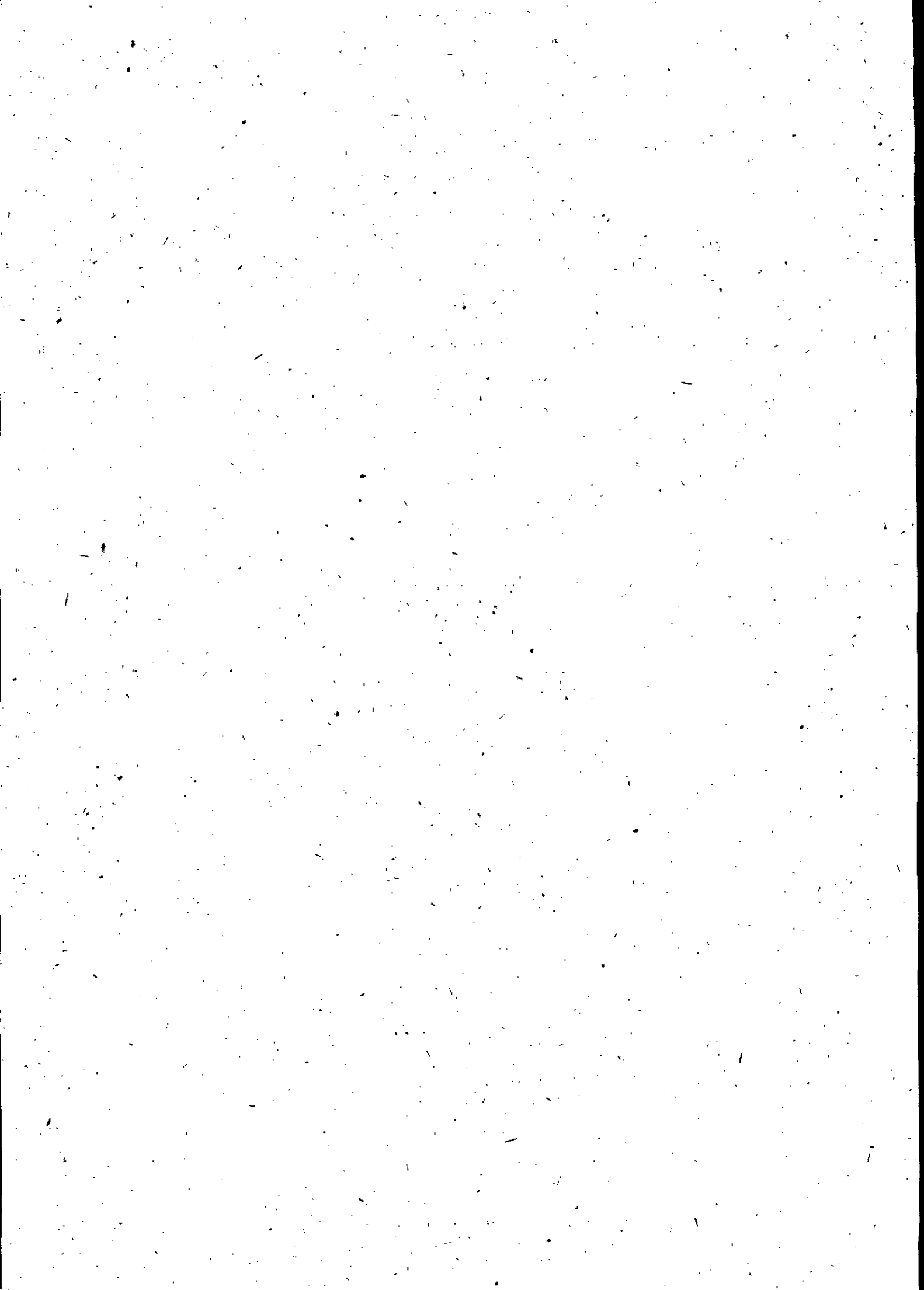
Para os poços artesanais do empreendimento, orienta-se que sejam realizadas com periodicidade anual, em todos os poços, mesmo aquele localizado fora da área do empreendimento.

c) Monitoramento do sistema de tratamento de efluentes sanitários

Os efluentes sanitários gerados nas estruturas do empreendimento como casa sede, alojamento e casas de funcionários, são coletados por sistemas de redes específicas e direcionados para sistemas de tratamento compostos por fossas sépticas seguidas por filtro anaeróbico. Após o tratamento os mesmos são destinados a um sumidouro.

Para uma melhor efetividade do sistema indica-se o monitoramento de limpeza do lodo e análises dos parâmetros físico/químicos listados a seguir, de acordo com a Resolução do CONAMA 430/2011 ou com a Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH-MG 01.

As coletas deverão ser realizadas anualmente, na entrada e na saída do sistema de tratamento. Posteriormente, deve-se proceder análises bianuais. A seguir, apresentam-se os





parâmetros para análises: pH; Temperatura; Materiais sedimentáveis; Óleos e graxas; Ausência de materiais flutuantes; DBO; DQO; Sólidos em suspensão.

Deverá ser realizado o monitoramento periódico dos efluentes lançados, com base em amostragem representativa dos mesmos.

d) Sistemas de controle ambientais em áreas de abastecimento e lubrificação de veículos

A presença de óleos e graxas resulta em uma camada de óleos ou película gordurosa que diminui a área de contato entre a superfície da água e o ar atmosférico, impedindo a transferência do oxigênio da atmosfera para a água, causando mortandade de organismos aquáticos. Quando da decomposição desses óleos e graxas, por microrganismos aquáticos, ocorre uma redução do oxigênio dissolvido da água elevando a demanda biológica e bioquímica de oxigênio.

Desta forma, a fim de evitar que a presença de óleos e graxas possa promover a degradação ambiental nas áreas do empreendimento, devem ser mantidos os mecanismos que evitam / minimizam esta contaminação, principalmente nos locais de instalação dos tanques de abastecimento, oficinas, e lavadores de máquinas. Cuidados especiais devem ser adotados na manutenção dessas estruturas de controle e também com os resíduos sólidos contaminados com óleos e graxas.

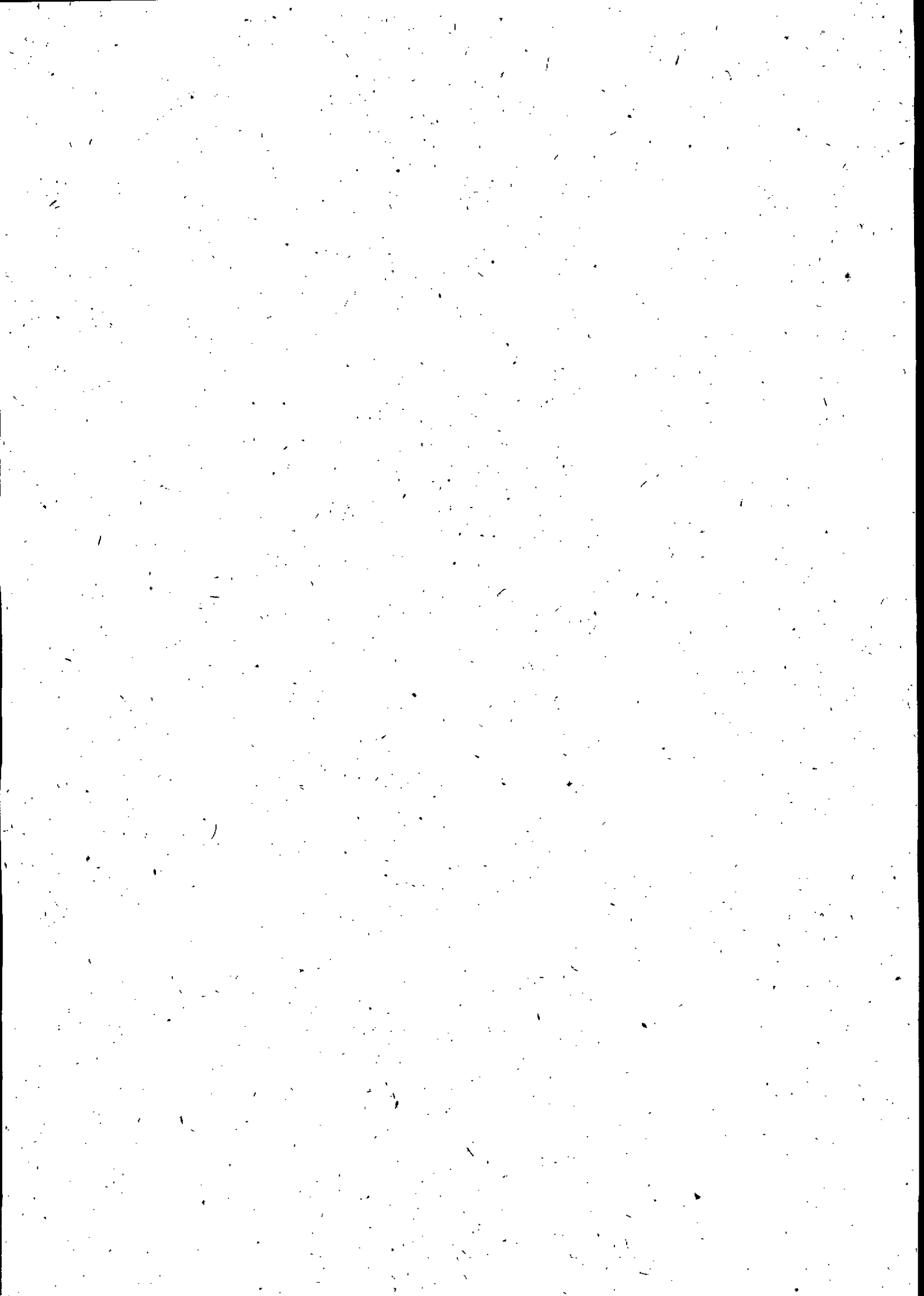
Para minimização dos impactos recomenda-se a execução de mecanismos de controle ambiental, como monitorar os efluentes gerados na caixa separadora de água e óleo e verificar periodicamente o piso e canaletas, de modo a evitar rachaduras e vazamentos.

e) Monitoramento da qualidade do solo

Deverá ser realizado monitoramento anual das características químicas do solo, analisando-se, no mínimo, os seguintes parâmetros: pH; Matéria orgânica; P-remanescente; P; K; Ca; Mg; Al; H + Al, Soma de bases trocáveis; CTC-Efetiva e CTC-a pH 7,0; Índices de saturação de bases e de alumínio; Enxofre; Micronutrientes.

f) Coleta seletiva e destinação final adequada de resíduos sólidos

Coleta seletiva é atividade de separar os resíduos, para que sejam enviados para a reciclagem. Separar os resíduos consiste em não misturar os materiais passíveis de serem reaproveitados ou reciclados, usualmente são separados plásticos, vidros, papéis e metais (ABRELPE, 2011).





Quando a população torna-se ciente do seu poder e seu dever de separar os resíduos, passam a contribuir ativamente, havendo com isso uma diminuição cada vez maior dos materiais que seriam encaminhados para os aterros. Os aspectos importantes da coleta seletiva de resíduos são: Modificar atitudes e práticas pessoais; Melhorar a qualidade da vida humana; Minimizar o esgotamento de recursos não renováveis; Conservar a biodiversidade do planeta; Permitir que as comunidades cuidem de seu próprio ambiente; Entre outros.

Organizar um programa de coleta seletiva exige planejamento cuidadoso, devendo todos os envolvidos fazer parte da separação de resíduos.

A coleta seletiva é um sistema de recolhimento de materiais recicláveis como plásticos, vidros, papéis, metais e resíduos orgânicos, previamente separados na fonte geradora e que podem ser reutilizados ou reciclados.

Nas áreas mais frequentadas pelos funcionários e colaboradores como escritórios, indica-se a separação dos resíduos de acordo com as cores pré-estabelecidas: verde (vidro), vermelha (plástico), azul (papel), amarelo (metal). Os resíduos que não são recicláveis podem ser depositados em lixeiras representadas pela cor cinza.

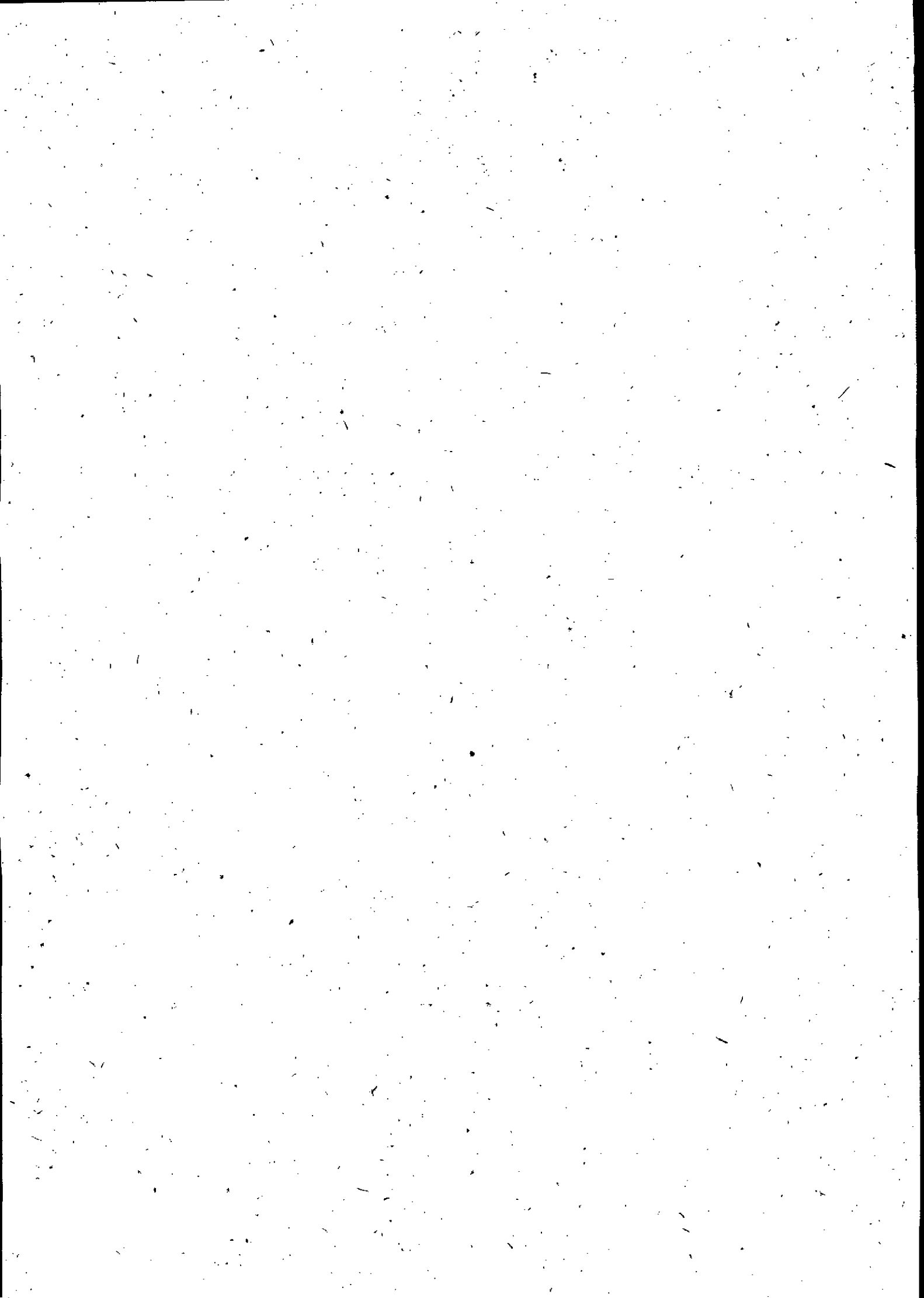
14. Compensação ambiental

O instrumento de política pública que intervém junto aos agentes econômicos para a incorporação dos custos sociais da degradação ambiental e da utilização dos recursos naturais dos empreendimentos licenciados em benefício da proteção da biodiversidade denomina-se Compensação Ambiental, prevista no art. 36, da Lei Federal nº 9.985/2000 e no Decreto Estadual nº 45.175/2009.

A Lei nº 9.985/2000, conhecida por Lei do SNUC, estabelece em seu artigo 36 que:

"Nos casos de licenciamento ambiental de empreendimentos de significativo impacto ambiental, assim considerado pelo órgão ambiental competente, com fundamento em estudo de impacto ambiental e respectivo relatório – EIA/RIMA, o empreendedor é obrigado a apoiar a implantação e manutenção de unidade de conservação do Grupo de Proteção Integral, de acordo com o disposto neste artigo e no regulamento desta Lei".

Segundo o Decreto nº 46.953/2016, a competência para fixação da compensação ambiental é da Câmara de Proteção à Biodiversidade e de Áreas Protegidas do COPAM, cujo órgão técnico de assessoramento é o Instituto Estadual de Florestas – IEF.





Segundo a Resolução CONAMA nº 01/1986 e de acordo com o Estudo de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ambiental apresentados e o exposto neste Parecer Único, concluímos que a atividade em questão é considerada de significativo impacto ambiental, havendo, assim, a obrigatoriedade de se realizar a compensação ambiental. Por tal motivo, sugerimos a seguinte condicionante:

"Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012."

15. Controle Processual

O processo encontra-se devidamente formalizado e instruído com a documentação legalmente exigível, de acordo com o respectivo Formulário de Orientação Básica Integrado.

A reserva legal do empreendimento encontra-se devidamente regularizada, nos termos dos itens 10 e 11 deste parecer.

Não há previsão de supressão de vegetação e/ou intervenção em Área de Preservação Permanente – APP.

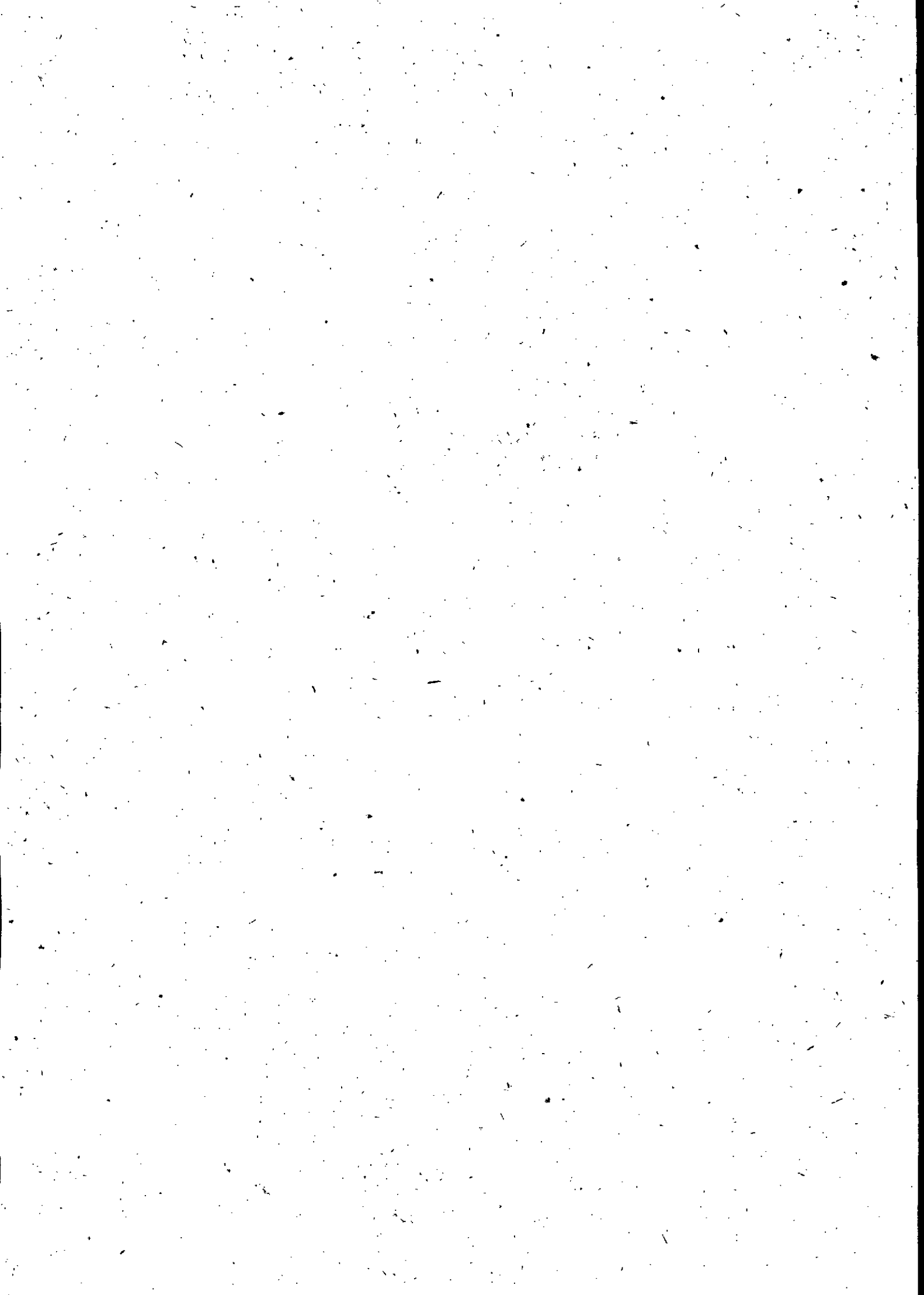
A utilização dos recursos hídricos no empreendimento se encontra regularizada junto ao Instituto Mineiro de Gestão das Águas – IGAM.

16. Conclusão

A equipe interdisciplinar da Superintendência Meio Ambiente Noroeste de Minas – SUPRAM NOR sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença de Operação em Caráter Corretiva – LOC, para o empreendimento Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (extensivo) (Código G-03-03-4), Culturas anuais excluindo a olericultura (G-01-03-1), Silvicultura (G-03-02-6), Pontão de abastecimento (F-06-01-7), Barragem de irrigação (G05-02-9), Cultura de cana de açúcar (G-01-07-5), pelo prazo de 10 anos, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Supram.

Oportuno advertir ao empreendedor que o descumprimento de todas ou quaisquer condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I) e qualquer alteração, modificação e





ampliação sem a devida e prévia comunicação a SUPRAM NOR, tornam o empreendimento em questão passível de autuação.

Cabe esclarecer que a SUPRAM NOR não possui responsabilidade técnica e jurídica sobre os estudos ambientais apresentados nesta licença, sendo a elaboração, instalação e operação, assim como a comprovação quanto a eficiência destes, é de inteira responsabilidade da(s) empresa(s) responsável(is) e/ou seu(s) responsável(is) técnico(s).

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de outras licenças legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

17. Anexos

Anexo I. Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

Anexo II. Programa de automonitoramento da Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

Anexo III. Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.





ANEXO I

Condicionantes para Licença de Operação em Caráter Corretivo (LOC) do empreendimento Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

Empreendedor: Luís Fernando Gonçalves.

Empreendimento: Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

CNPJ: 316.540.101-20.

Municípios: Paracatu-MG.

Atividade(s): Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (extensivo), Culturas anuais excluindo a olericultura, Silvicultura, Ponto de abastecimento, Barragem de irrigação, Cultura de cana de açúcar.

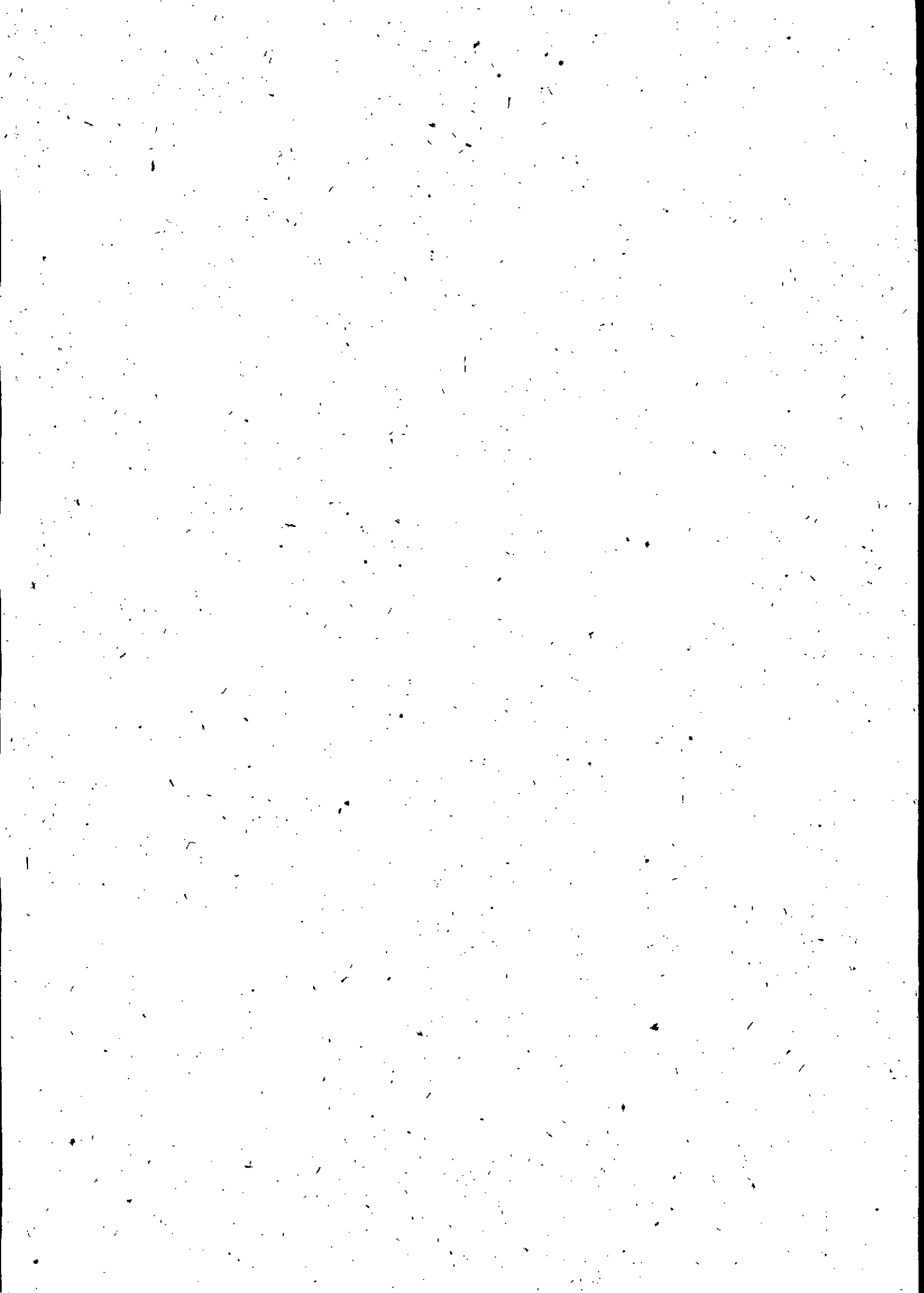
Código(s) DN 74/04: G-03-03-4, G-01-03-1, G-03-02-6, F-06-01-7, G-05-02-9, G-01-07-5.

Processo: 90220/2004/004/2015.

Validade: 10 (dez) anos.

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
02	Realizar disposição adequada das sucatas e dos resíduos sólidos gerados no empreendimento, conforme Lei Estadual nº 18.031/2009, bem como dar destinação adequada aos filtros de óleos, estopas contaminadas e sedimentos contaminados a empresas regularizadas ambientalmente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005. Manter os recibos da destinação na propriedade para atender eventuais fiscalizações.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
03	Formalizar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, no prazo máximo de 120 dias contados do recebimento da Licença, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	120 dias
04	Apresentar anualmente relatório técnico-fotográfico que comprove a implantação e execução das ações propostas nos programas, planos e projetos propostos, com respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
05	Manter arquivado por período de um ano os receituários agrônômicos e as cópias das notas fiscais de compras de agrotóxicos utilizados na propriedade, bem como utilizar produtos com registro junto à ANVISA, realizar triplice lavagem e dar destinação correta às embalagens vazias.	Durante a vigência de Licença de Operação Corretiva
06	Apresentar o Programa de Educação Ambiental de acordo com o Termo de referência para elaboração dos programas de educação ambiental não formal, conforme consta na Deliberação Normativa COPAM nº 214/2017, e executar as ações após a apreciação da SUPRAM NOR.	120 dias

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.





ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) do empreendimento
Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

Empreendedor: Luís Fernando Gonçalves.

Empreendimento: Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

CNPJ: 316.540.101-20.

Município: Paracatu-MG.

Atividade(s): Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (extensivo), Culturas anuais excluindo a olericultura, Silvicultura, Ponto de abastecimento, Barragem de irrigação, Cultura de cana de açúcar.

Código(s) DN 74/04: G-03-03-4, G-01-03-1, G-03-02-6, F-06-01-7, G-05-02-9, G-01-07-5.

Processo: 90220/2004/004/2015.

Validade: 10 (dez) anos.

1. Resíduos Sólidos e Oleosos

Enviar anualmente a SUPRAM-NOR, os relatórios de controle e disposição dos resíduos sólidos gerados contendo, no mínimo os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.

Resíduo				Transportador		Disposição final		Obs. (**)
Denominação	Origem	Classe NBR 10.004 (*)	Taxa de geração kg/mês	Razão social	Endereço completo	Forma (*)	Empresa responsável	
							Razão social Endereço completo	

(*) Conforme NBR 10.004 ou a que sucedê-la.

(**) Tabela de códigos para formas de disposição final de resíduos de origem industrial

- 1- Reutilização
- 2 - Reciclagem
- 3 - Aterro sanitário
- 4 - Aterro industrial
- 5 - Incineração
- 6 - Co-processamento
- 7 - Aplicação no solo
- 8 - Estocagem temporária (informar quantidade estocada)
- 9 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-NOR, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As doações de resíduos deverão ser devidamente identificadas e documentadas pelo empreendedor. Fica proibida a destinação dos resíduos Classe I, considerados como Resíduos





Perigosos segundo a NBR 10.004/04, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela legislação vigente.

Comprovar a destinação adequada dos resíduos sólidos de construção civil que deverão ser gerenciados em conformidade com as Resoluções CONAMA n.º 307/2002 e 348/2004.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação e os documentos identificando as doações de resíduos, que poderão ser solicitadas a qualquer momento para fins de fiscalização, deverão ser mantidos disponíveis pelo empreendedor.

IMPORTANTE

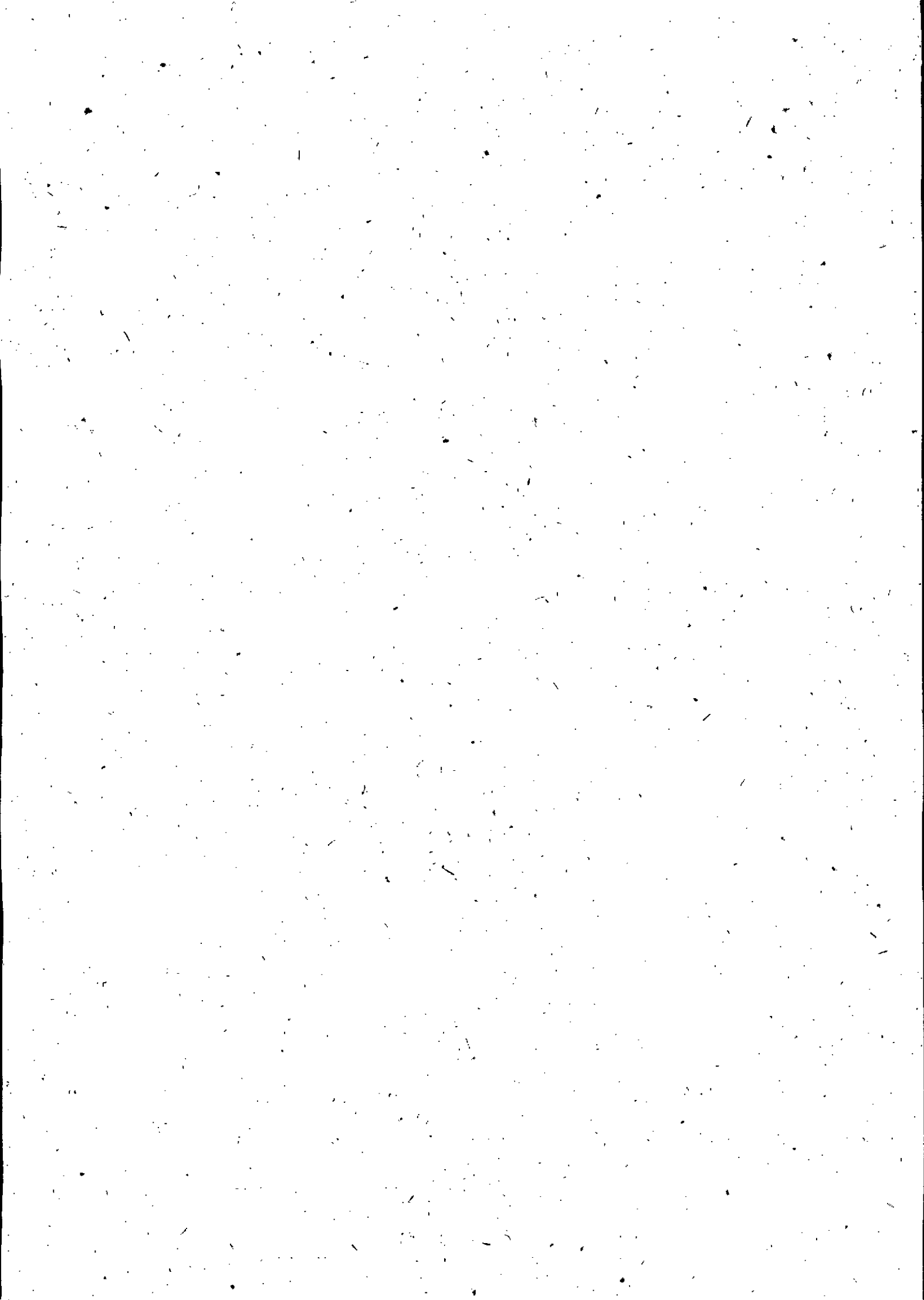
- Os parâmetros e frequências especificadas para o programa de Automonitoramento poderão sofrer alterações a critério da área técnica da SUPRAM-NOR, face ao desempenho apresentado;

- A comprovação do atendimento aos itens deste programa deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s);

Qualquer mudança promovida no empreendimento que venha a alterar a condição original do projeto das instalações e causar interferência neste programa deverá ser previamente informada e aprovada pelo órgão ambiental.

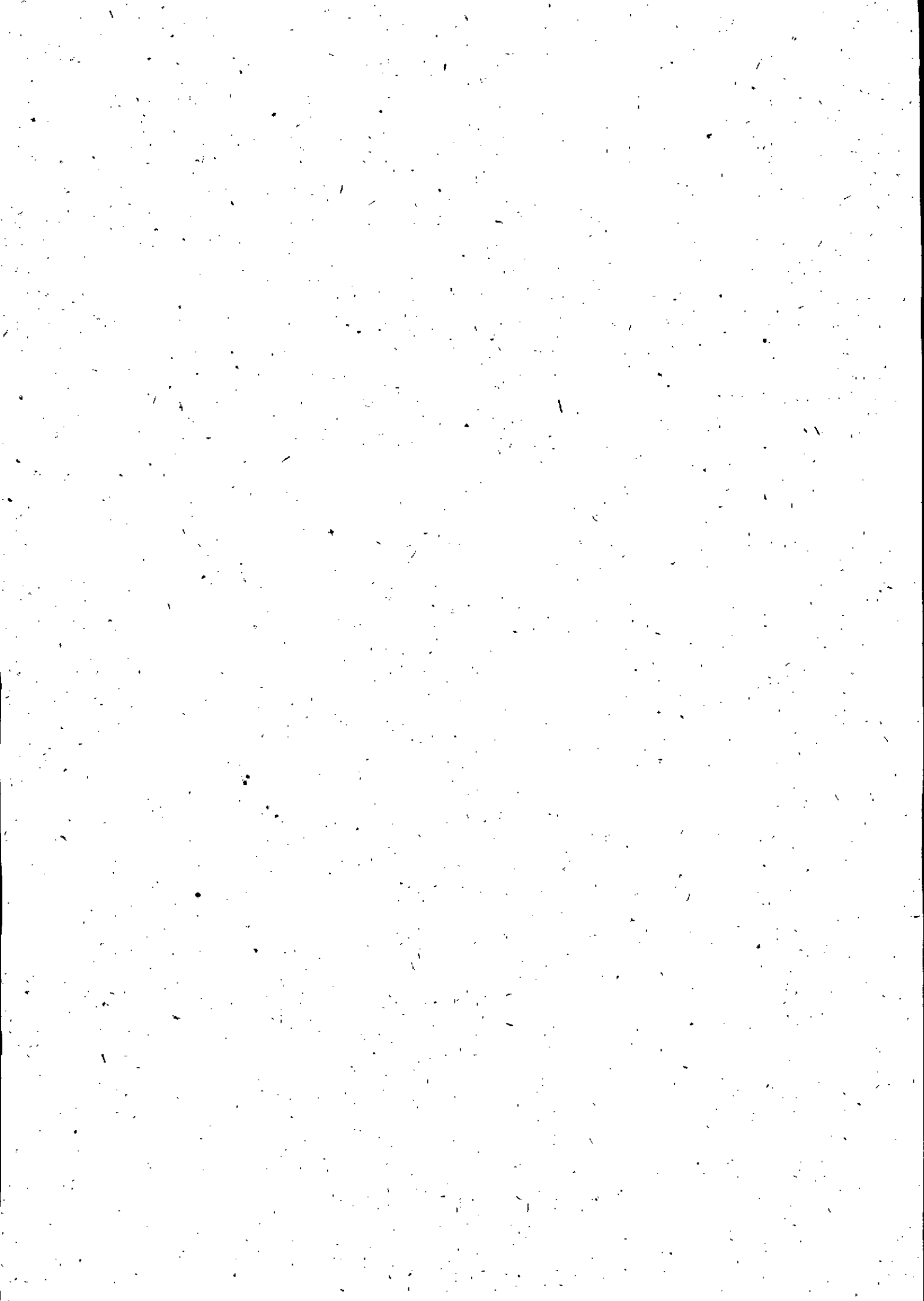
Uma vez adotadas as medidas necessárias propostas, torna-se necessário o acompanhamento periódico das atividades, com o objetivo de que as medidas adotadas passem a fazer parte da dinâmica da mesma. Para a realização do automonitoramento, são propostas as seguintes ações:

1. Antes do início de cada período chuvoso, verificar as condições das estradas internas para eliminar qualquer situação que possa provocar erosão do solo, proceder com a manutenção das lombadas e curvas de nível nas áreas de plantio, tendo em vista o controle das águas pluviais incidentes na propriedade, manter sistema de cultivo e manejo conservacionista dos solos;
2. As embalagens de agrotóxicos após passarem pela triplice lavagem deverão ser armazenadas com suas respectivas tampas e, preferencialmente, acondicionadas na caixa de papelão original, em local coberto, ao abrigo da chuva, piso impermeável, fechado e de restrito acesso, identificado com placas de advertência, ventilado, para posterior devolução;
3. Recolher os recipientes de armazenamentos de óleos embalagens vazias de graxas, lubrificantes, óleos queimados, pneus e filtros de óleos usados para a reciclagem a empresas devidamente regularizada ambientalmente;
4. Realizar anualmente, ou quando se fizer necessário, a manutenção das fossas sépticas;
5. Verificar, periodicamente, as condições de conservação da reserva legal e das áreas de preservação permanente;





6. Realização de coleta seletiva e destinação adequada dos resíduos, separando os resíduos orgânicos dos resíduos sólidos recicláveis, tais como: papelão, vidros, plásticos, latas etc. Bem como realizar compostagem dos resíduos orgânicos.





ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

Empreendedor: Luís Fernando Gonçalves.

Empreendimento: Fazenda Chimarrão e Lagoa Bonita.

CNPJ: 316.540.101-20.

Município: Paracatu-MG.

Atividade(s): Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalo de corte (extensivo), Culturas anuais excluindo a olericultura, Silvicultura, Ponto de abastecimento, Barragem de irrigação, Cultura de cana de açúcar.

Código(s) DN 74/04: G-03-03-4, G-01-03-1, G-03-02-6, F-06-01-7, G-05-02-9, G-01-07-5.

Processo: 90220/2004/004/2015.

Validade: 10 (dez) anos.

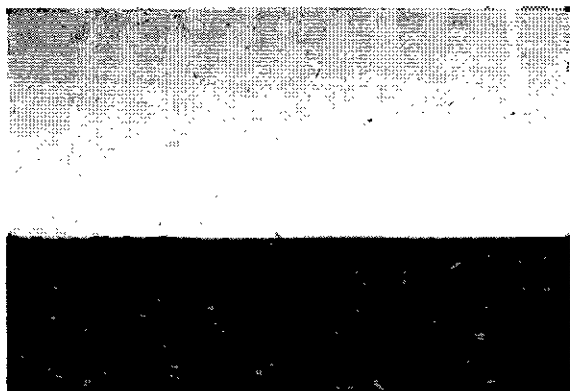


Figura 01. Lavoura de soja.



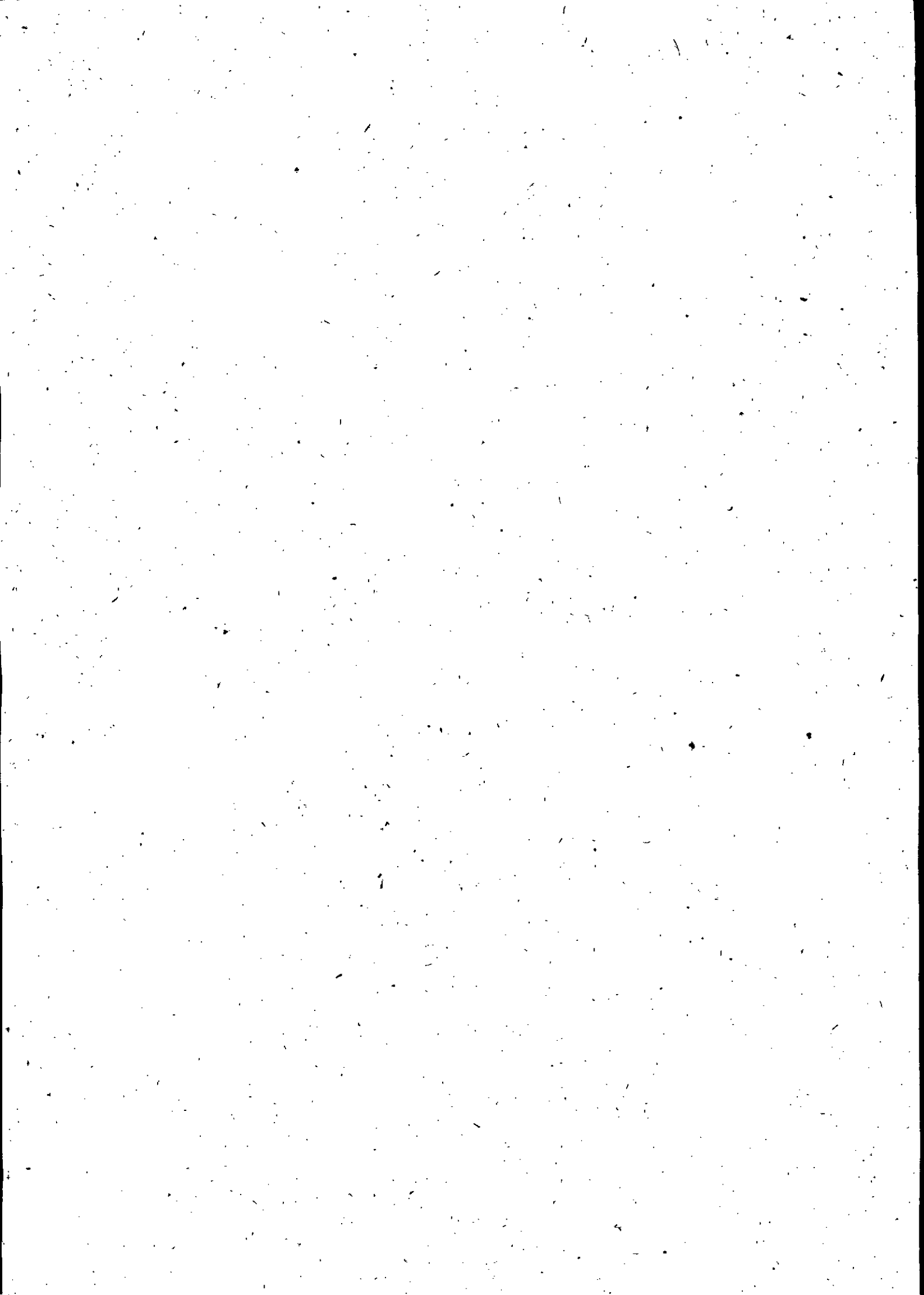
Figura 02. Captação direta no ribeirão São Pedro.



Figura 03. Área de reserva legal.



Figura 04. Área de silvicultura.





GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Subsecretaria de Gestão e Regularização Ambiental Integrada
Superintendência Regional de Meio Ambiente Noroeste de Minas

0206874/2017
27/02/2017
Pág. 26 de 26

